



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIX - Edição 7419 - Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

**Divulgação:** Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024    **Publicação:** Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

## EXECUTIVO

### Leis

**PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:**

**LEI Nº 14.145, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024, que "denomina Graciliano Antunes de Góes o logradouro conhecido como Beco Oito Quinta do Portal, localizado no Bairro Lomba do Pinheiro."**

LEI Nº 14.145, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5457\\_ce\\_515121\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5457_ce_515121_1.pdf)

**LEI Nº 14.146, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024, que "denomina Clívia o logradouro conhecido como Rua Seis Mil e Nove - Rua Quatro de Junho, localizado no Bairro Lomba do Pinheiro."**

LEI Nº 14.146, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5457\\_ce\\_515122\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5457_ce_515122_1.pdf)

**LEI Nº 14.147, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024, que "denomina Maria da Graça Vidal Correa o logradouro conhecido como Rua Sete – Vila Pitinga, localizado no Bairro Pitinga."**

LEI Nº 14.147, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5457\\_ce\\_515123\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5457_ce_515123_1.pdf)

**LEI Nº 14.143, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024, que "denomina Fulvio Araujo Santos o logradouro conhecido como Praça Três Mil Cento e Nove, localizado no Bairro Jardim Itu."**

LEI Nº 14.143, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5457\\_ce\\_515124\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5457_ce_515124_1.pdf)

# EXECUTIVO PESSOAL

## Portarias

**PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** HENRIQUE RAMOS LEAL, matrícula 503633, Assistente Administrativo, RONILDO ORION MACHADO DA SILVA, matrícula 0662309, Auxiliar III, e GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 1653067, Gerente de Atividade IV, todos do Gabinete do Prefeito, para sob a coordenação do primeiro, comporem a Comissão Inventariante do Almojarifado da Unidade de Compras, Contratos, Almojarifado e Orçamento/CAI-GP, no período de 26/12/2024 a 30/12/2024, através da Portaria 771, de 20/12/2024 (Processo 24.0.000150117-4).

**MODIFICA** a Portaria 060, de 07/02/2024, divulgada na Edição nº 7194 do DOPA, que designou os membros do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana (COMMU), promovendo as substituições conforme abaixo, através da Portaria 772, de 20/12/2024 (Processo 23.0.000070524-1).

I - como representantes da Administração Pública:

DESIGNAR	MATRÍCULA	CARGO	ATUAÇÃO	EM SUBSTITUIÇÃO	MATRÍCULA	ÓRGÃO
CAMILA ISSA DIETRICH	988239	PROCURADOR	TITULAR	CRISTIANE CATARINA FAGUNDES DE OLIVEIRA	795279	PGM
CIRILO JOÃO FAE	23698	DIRETOR DE EDUCAÇÃO	SUPLENTE	CARLOS MANOEL PEREZ PIRES	23501	EPTC

II - como representantes da Sociedade Civil:

...

d) setor de Transporte Individual Público:

DESIGNAR	ATUAÇÃO	EM SUBSTITUIÇÃO	ENTIDADE
RAFAEL FANGANITO	TITULAR	LUIZ ODIR BORGES NOZARI	SINDICATO DOS TAXISTAS DE PORTO ALEGRE (SINTAXI)

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, em conformidade com a Ordem de Serviço 005/2023, para atuarem como Fiscais de Contrato e Fiscais de Serviço, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das Cláusulas estabelecidas no Contrato Registrado na SECON/PGM nº 92868/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 584/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA e a Empresa JUNKER E DERIVI PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº 20.010.996/0001-23, o qual vige por 12 (doze) meses a contar de 10/12/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de avaliação psicológica com vistas à habilitação ou manutenção ao porte de arma de fogo para Guardas Municipais nomeados; para atender a eventual Concurso Público para o provimento de cargos vagos na Guarda Municipal de Porto Alegre, para aplicação de testes de avaliação de perfil profissiográfico e/ou à habilitação ao porte de arma de fogo, através da Portaria 245 de 20/12/2024 (Processo 23.0.000028123-9).

Contrato	Razão Social - CNPJ	Vigência	Fiscal de Contrato Titular matrícula	Fiscal de Contrato Suplente matrícula	Fiscal de Serviço Titular matrícula	Fiscal de Serviço Suplente matrícula
92868/2024	JUNKER E DERIVI PSICOLOGIA LTDA 20.010.996/0001-23	12 meses a contar do dia 10/12/2024	MARIA LUCIA COSTA JACINTO 539202	CARMEN LUCIA DA SILVA MUGICO 539184	MARCIO MENDER DE SOUZA 1026313	FERNANDO FERRARI 298820

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** GISELE DA COSTA ESCOBAR PICCOLI, 519008/4, Administrador, ES101NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, para responder pela função gratificada de Gerente de Atividades V, 11150047, do/da Equipe de Análise e Cálculo/Coordenação de Registro Funcional e Folha de Pagamento/Diretoria de Gestão de Pessoas/Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, 50500014, substituindo GIANE MEDIANEIRA DE OLIVEIRA ROSA, 558397/2, Administrador, ES101NS, por motivo de férias, de 30/12/2024 a 10/01/2025, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 31651241 de 19/12/2025 (Processo 21.0.000123999-3).

**DISPENSA** DEBORAH GRUBER TURBAN, 1668366/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da função gratificada de Gerente de Atividades V, 11150047, do/da

Unidade de Administração e Serviços/Diretoria de Gestão/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 43600007, vaga 1002537, a contar de 11/12/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 31710164 de 19/12/2024 (Processo 24.0.000042858-9).

**EXONERA**, a contar de 16/12/2024, GISLAINE SOUZA MACHADO, 1055240/2, Monitor, SA10806, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de tomar posse em outro cargo, com base no artigo 71, I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 31677816, de 18/12/2024 (Processo 24.0.000148469-5).

**NOMEIA**, no cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, AP-1.01.PR, na Procuradoria-Geral do Município, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 721, com homologação disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 14/11/2023, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base legal no artigo 30 da Lei Complementar nº 701, de 18 de julho de 2012, através da Portaria 31726571 de 20/12/2024 (Processo 24.0.000146252-7).

NOME	CLASSIFICAÇÃO	Favor ler atentamente as Instruções para Posse conforme e-mail enviado com as orientações para o ingresso.
EDUARDO MACHADO ARAGAO PEREIRA	22º Geral	

**PRORROGA**, de 01/01/2025 a 31/12/2028, em relação a ANDREA ALINE ROSA DE SOUZA, 1134094/01, Engenheiro, ES.1.14.NS, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o prazo de sua colocação à disposição do Departamento Municipal de Água e Esgotos, com ônus para o destino, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 5º do Decreto 15.559, de 08/05/2007, através da Portaria 31462919, de 05/12/2024 (Processo 21.10.000003795-9).

**RELOTA** DIEGO SANTOS DE SOUZA, matrícula 1134400/01, Administrador, ES.1.01.NS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/01/2025, com base legal no artigo 27, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 31458307, de 05/12/2024 (Processo 22.0.000080662-9).

**TORNA SEM EFEITO**, em relação à candidata abaixo listada, aprovado no Concurso Público 721, Procurador Municipal, AP-1.01.PR, a Portaria 31675191/2024, disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 20/12/2024, que a nomeou em caráter efetivo, por ter solicitado reposicionamento de fila, através da Portaria 31726450 de 20/12/2024 (Processo 24.0.000146252-7).

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANNA CINTIA ROCHA XIMENES DE MENDONÇA	21º Geral

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso de suas atribuições legais,**

**AUTORIZA** GLENIO VIANNA BOHRER, matrícula 87169, Diretor-Geral da Diretoria de Captação de Recursos e Programas de Financiamentos (DCRPF) da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, a afastar-se do Município, de 20 a 21 de dezembro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para participar de reunião na cidade de Brasília/DF, com ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 31712294, de 19/12/2024 (Processo 24.0.000149124-1).

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** PATRICIA LINCK BERTO RAMOS, 1652265/1, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, AT101AF, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Supervisor da Receita Municipal, 11130039, do/da Assessoria Técnica e Normativa do IPTU/Equipe de Fiscalização de IPTU/Divisão da Receita Imobiliária/ Receita Municipal/Secretaria Municipal da Fazenda, 13302074, substituindo LUIS AUGUSTO BRAGA SCHUCH, 401861/1, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, AT101AF, por motivo de férias, de 16/12/2024 a 02/01/2025, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 31716905 de 20/12/2024 (Processo 24.0.000062209-1).

**PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscal de Contrato e Fiscal de Serviço, conforme disciplinado na Lei Municipal nº 12.827/2021 e na Ordem de Serviço nº 005/2023 gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato abaixo relacionado, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, por meio da Portaria 31384563, de 02/12/2024 (Processo 24.0.000140851-4).

DESCRIÇÃO/ OBJETO	PROCESSO SEI	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE	FISCAIS DE SERVIÇO	FISCAIS DE SERVIÇO SUPLENTE	VIGÊNCIA
Contratação de empresa para a aquisição de assinatura com 03 (três) acessos anuais ao produto Zênite Fácil. Contratado: Zênite Informação e Consultoria S.A. - CNPJ nº 86.781.069/0001-15 LicitaCon - Processo de Inexigibilidade nº 755/2024	24.0.000140253-2	LIZIANE UNGARETTI MINUZZO Bibliotecária 996819/4	HELENA DE ALMEIDA PEREIRA MARQUES Assistente Administrativo 864253	ÂNGELA BEATRIZ LUCKEI RODRIGUES Bibliotecária 1171232	JÚLIA AGUSTGONI SILVA Bibliotecária 1060287	12 meses a contar da Ordem de Início.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** FRANCIELLE KUBASKI, 1439537/1, Arquiteto, ES102NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para responder pela função gratificada de Gerente de Atividades VII, 11170022, do/da Coordenação de Projetos de Prédios Públicos/Diretoria de Prédios Públicos/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 46700006, substituindo PAULO LIMA LOGE, 1116959/1, Arquiteto, ES102NS, por motivo de férias, de 30/12/2024 a 08/01/2025, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 133 de 20/12/2024 (Processo 22.0.000081332-3).

**DESIGNA** DANIELA TAGLIEBER SPERB, 557964/1, Arquiteto, ES102NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para responder pela função gratificada de Assessor V, 21150018, do/da Equipe de Projetos de Prédios Públicos/Coordenação de Projetos de Prédios Públicos/Diretoria de Prédios Públicos/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 46500012, substituindo ALEXANDRE GONCALVES ESCOBAR, 390103/2, Engenheiro, ES114NS, por motivo de férias, de 06/01/2025 a 24/01/2025, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 132 de 20/10/2024 (Processo 22.0.000081288-2).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA**, para o exercício de 2025, como Ordenadores Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CNPJ 17.834.416/0001-08 e do Fundo Municipal do Idoso - CNPJ 18.746.695/0001-10, ELIANE CRISTINA SIQUEIRA BERRA, matrícula 974381, CLAUDIO CABRAL E SILVA, matrícula 1695037, ambos Assistentes Administrativos; e JENIFFER RODRIGUES SIQUEIRA, matrícula 1434586, Administradora, através da Portaria 31676022 de 18/12/2024 (Processo 22.0.000161247-0)

**INSTAURA** Inquérito Administrativo Disciplinar, em observância ao que dispõe os artigos 220, *caput*, e artigo 221, Inciso II, alínea 'a', ambos da Lei Complementar nº 133/1985, com a finalidade de apurar os fatos constantes no processo administrativo SEI 24.0.000031731-0, através da Portaria 31725528 de 26/12/2024 (Processo 24.0.000031731-0)

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA**, conforme disciplinado pelo art. 4º, da Ordem de Serviço 005/2023, de 18/05/2023, os servidores THÁIS REJANE AMARAL DE SOUZA, matrícula 1524755/2, Chefe de Unidade, Titular, e JADER BORGES ZOMER, matrícula 410904/2, Assistente Administrativo, Suplente, como Fiscais de Contrato e de Serviço, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 92914/2024, firmado entre o Município de Porto Alegre e IMAGENS DA TERRA EDITORA, CNPJ 00.537.331/0001-65, com vigência de 13/12/2024 até 18/04/2025, para Gilberto Menegaz ministrar o curso Caminhos da Cerâmica - Introdução, conforme Edital do Concurso 017/2023, através da Portaria 471, de 17/12/2024 (Processo 24.0.000042685-3).

**DESIGNA** os servidores, abaixo relacionados, como Gestor da Parceria e membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e CLADERA ARTE E DESIGN LTDA, CNPJ nº 13.047.346/0001-97, através do Contrato nº 92872/2024, com vigência de até 90 (noventa) dias, contados a partir da Ordem de Início expedida pela SMCEC, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo, e com recursos originários de Emenda Impositiva 050/2023, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 881/2020, a Lei Municipal nº 12.827/2021, os Decretos Municipais nº 21.859/2023 e nº 21.978/2023, para o fim da revitalização da Grutinha da Maria Degolada, através da Portaria 481, de 19/12/2024 (Processo 23.0.000130752-5).

Nome	Matrícula	Cargo	Função
JOSÉ MIGUEL RAMOS SISTO JUNIOR	820018/02	Chefe de Unidade	Gestor da Parceria
JACKSON BEHENCK VALADÃO	1637738/01	Assistente Administrativo	Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria
KARINA BUBLITZ MARTINS	1636162/01	Chefe de Unidade	Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria

**DESIGNA**, conforme disciplinado pelo art. 4º, da Ordem de Serviço 005/2023, de 18/05/2023, os servidores GUSTAVO MULLER ALVES, matrícula 1080776/2, Chefe de Equipe, Titular, e ELVIRA ROSILEI SIGNORETTI, matrícula 1670727/1, Administrador, Suplente, como Fiscais de Contrato; e JACQUES SALVADOR SOUZA, 337162/1, Assistente Administrativo, Titular, e RUDY LUIZ MERENDA DE CARVALHO, matrícula 12420080-4, Assessor V, Suplente, como Fiscais de Serviço, do Contrato nº 92883/2024, firmado entre o Município de Porto Alegre e a empresa LUCAS ROSA BARROS, CNPJ 57.279.329/0001-50, com prazo de vigência 08 dias a contar da emissão da Ordem de Início, cujo objeto é ministrar 100 horas/aula oficina de música na Rua Martins de Lima, 1746, Vila São José, Porto Alegre/RS, de 17 a 24 de dezembro de 2024, através da Portaria 465, de 16/12/2024 (Processo 24.0.000141956-7).

**DESIGNA**, conforme disciplinado pelo art. 4º, da Ordem de Serviço 005/2023, de 18/05/2023, os servidores GUSTAVO MULLER ALVES, matrícula 1080776/2, Chefe de Equipe, Titular, e ELVIRA ROSILEI SIGNORETTI, matrícula 1670727/1, Administrador, Suplente, como Fiscais de Contrato, e JACQUES SALVADOR SOUZA, matrícula 337162/1, Assistente Administrativo, Titular, e RUDY LUIZ MERENDA DE CARVALHO, matrícula 12420080-4, Assessor V, Suplente, como Fiscais de Serviço, do Contrato nº 92882/2024, firmado entre o Município de Porto Alegre e a empresa LARISSA PACHECO DO NASCIMENTO, CNPJ 55.415.727/0001-21; com prazo de vigência 08 dias a contar da emissão da Ordem de Início, cujo objeto é ministrar 150 horas/aula oficina de cultura *Hip Hop*, na Rua Martins de Lima, 1746, Vila São José, Porto Alegre/RS, de 17 a 24 de dezembro de 2024, através da Portaria 467, de 16/12/2024 (Processo 24.0.000141979-6).

**DESIGNA**, conforme disciplinado pelo art. 4º, da Ordem de Serviço 005/2023, de 18/05/2023, os servidores GUSTAVO MULLER ALVES, matrícula 1080776/2, Chefe de Equipe, Titular, e ELVIRA ROSILEI SIGNORETTI, matrícula 1670727/1, Administrador, Suplente, como Fiscais de Contrato, e JACQUES SALVADOR SOUZA, matrícula 337162/1, Assistente Administrativo, Titular, e RUDY LUIZ MERENDA DE CARVALHO, matrícula 12420080/4, Assessor V, Suplente, como Fiscais de Serviço, do Contrato nº 92956/2024, firmado entre o Município de Porto Alegre e a empresa DANIEL GUEDES COUTO, CNPJ 52.437.289/0001-04, com prazo de vigência de 03 dias a contar da emissão da Ordem de Início, cujo objeto é realizar a direção artística e a apresentação do *show* de samba com 04 horas de duração, na Rua Ernesto Araújo, 95, no dia 20 de dezembro de 2024, através da Portaria 474, de 17/12/2024 (Processo 24.0.000141320-8).

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA**, a contar de 20/12/2024, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 93149/2024, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa TSV HOSPITALAR, CNPJ nº 54.754.327/0001-88, para a contratação de empresa especializada para a elaboração dos Projetos Executivos referentes à obra de construção e ampliação do Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre (HPS), para atender à Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de 20/12/2024 a 20/02/2026, no valor global de R\$ 1.425.580,65 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos), através da Portaria 31736322, de 23/12/2024 (Processo 23.0.000115429-0).

Fiscal de Contrato	Unidade	Matrícula	Cargo
VALÉRIA DA ROSA PONTES (Titular)	ECMAP-HPS	479448	Enfermeiro
ANDRÉIA SALAMI DE SOUZA (Suplente)	NMAN-HPS	356247	Assistente Administrativo

Fiscal de Serviço	Unidade	Matrícula	Cargo
JÚLIA JANSSEN DE SÁ (Titular)	EEP-HPS	1299956	Arquiteto
ROBERTO ARNT TARRAGÔ (Suplente)	NMAN-HPS	150554	Engenheiro

**DESIGNA** ANA CRISTINA BLASKOSKI CARISSIMI, 601746/1, Psicologo, ES129NS, Municipalizados Saúde, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Responsavel Por Atividades III, 11130042, do/ da Equipe Especializada em Saúde da Criança e do Adolescente Camaquã/Coordenadoria de Saúde Sul/ Diretoria de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18501201, substituindo MARINA LUIZA DOS SANTOS DUARTE, 1124986/2, Fonoaudiologo, ES137NS, por motivo de LICENÇA GESTANTE, de 01/11/2024 a 30/11/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 31601816 de 13/12/2024 (Processo 23.0.000103303-4).

**DESIGNA** GUSTAVO VASCONCELOS FLORES, 1109650/2, Engenheiro, ES114NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Responsável Por Atividades III, 11130042, do/da Núcleo de Projetos e Infraestrutura em Saúde/Equipe de Vigilância de Serviços e Produtos de Interesse À Saúde/ Unidade de Vigilância Sanitária/Diretoria de Vigilância em Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18301063, substituindo HELENA TEIXEIRA DE ALMEIDA MACEDO, 1123262/1, Engenheiro, ES114NS, por motivo de FÉRIAS, de 18/11/2024 a 29/11/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 31069453 de 08/11/2024 (Processo 24.0.000000721-4).

**DESIGNA** MARIA JOVELINA DA ROSA DOS SANTOS, 592836/1, Farmaceutico, ES120NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Farmácia Distrital Iapi/Coordenadoria de Saúde Norte/Diretoria de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18311009, substituindo PATRICIA DE SOUZA CORREA, 1323075/1, Farmaceutico, ES120NS, por motivo de FÉRIAS, de 09/12/2024 a 20/12/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 30764994 de 18/10/2024 (Processo 23.0.000134108-1).

**COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,**



**CESSA**, a contar de 01/01/2025, em relação à EDUARDO JORDAO ARAUJO DOS SANTOS, matrícula: 1075390, Engenheiro, da (o) Gerencia Distrital Centro/DO, os efeitos da Portaria 30354870 de 19/09/2024, que concedeu gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), através da Portaria 31716529 de 20/12/2024 (Processo 24.10.000012025-9).

**CESSA**, em relação a EDUARDO JORDAO ARAUJO DOS SANTOS, 1075390/2, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Gerencia Distrital Centro/Diretoria de Operacoes, a contar de 01/01/2025, os efeitos da Portaria 30453104 de 27/09/2024, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 02/10/2024, que concedeu Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, através da Portaria 31715618 de 20/12/2024 (Processo 24.10.000012025-9).

**CESSA**, a contar de 01/01/2025, em relação à MAURICIO DO CARMO, matrícula 1304593, Técnico Industrial, da(o) Coordenação de Manutenção Industrial/GMAN/DT, os efeitos da Portaria 898 de 21/05/2019, que concedeu gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), através da Portaria 31731476 de 20/12/2024 (Processo 24.10.000011688-0).

**CESSA**, em relação a MAURICIO DO CARMO, 1304593/1, Técnico Industrial, TP20507, efetivo, do/da Coordenacao de Manutencao Industrial/Gerencia de Manutencao Industrial/Diretoria de Tratamento de Agua e Esgotos, a contar de 01/01/2025, os efeitos da Portaria 1064 de 23/05/2024, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 27/05/2024, que concedeu Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, através da Portaria 31730146 de 20/12/2024 (Processo 24.10.000011688-0).

**CESSA**, em relação a GEISA CAROLINA CAMILLO TATSCH, 533947/6, Psicologo, ES217NS, efetivo, do/da Gerencia de Gestao de Pessoas/Diretoria de Gestao Administrativa, a contar de 01/01/2025, os efeitos da Portaria 1529 de 01/08/2022, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 03/08/2022, que concedeu Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, através da Portaria 31738848 de 23/12/2024 (Processo 18.10.000001822-2).

**CONCEDE**, a CRISTIANE RIBEIRO GONCALVES, 470240/6, Analista de Tecnologia da Informação, ES221NS, efetivo, do/da Equipe de Gestao de Tecnologia da Informação e Inovação/Centro de Supervisao Operacional/Diretoria-Geral, de 23/11/2024 a 22/11/2025, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 31727414 de 20/12/2024 (Processo 17.10.000000147-2).

**CONCEDE**, a SANDER OSCAR DE OLIVEIRA, 1290916/1, Montador Eletromecanico, OP20206, efetivo, do/da Coordenacao de Manutencao Industrial/Gerencia de Manutencao Industrial/Diretoria de Tratamento de Agua e

Esgotos, de 19/11/2024 a 18/03/2025, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 31726910 de 20/12/2024 (Processo 24.10.000010124-6).

**CONCEDE**, a RALF KAYSER, 1593358/1, Psicólogo, ES217NS, efetivo, do/da Equipe de Desenvolvimento/Gerencia de Gestao de Pessoas/Diretoria de Gestao Administrativa, de 06/11/2024 a 07/06/2025, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 31727067 de 20/12/2024 (Processo 22.10.000008521-5).

**CONCEDE**, a ALEXSANDRO GONCALVES LEITE, 338038/4, Assistente Administrativo, AA10406, adido, do/da Coordenacao de Leitura/Gerencia de Gestao do Consumo/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, de 01/01/2025 a 31/12/2028, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 6, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 31728495 de 20/12/2024 (Processo 23.10.000008596-2).

**CONCEDE**, a JORGE ALBERTO DOS SANTOS BASTOS, 573258/1, Assistente Administrativo, AA20406, efetivo, do/da Gerencia Distrital Sul/Diretoria de Operacoes, a contar de 01/11/2024, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 31727237 de 20/12/2024 (Processo 19.10.000002995-5).

**CONCEDE**, a CARLOS ALBERTO MARTINS DE AGUIAR, 1643860/2, Agente de Saneamento, temporário, da Coordenação de Operações de Redes/Gerência de Distribuição e Condução/Diretoria de Tratamento de Água e Esgotos, a contar de 13/06/2024, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61, através da Portaria 31731584 de 20/12/2024 (Processo 23.10.000007134-1).

**DESIGNA** THIAGO CARBONELL BARCELLOS, 1142763/2, Administrador, ES201NS, efetivo, do/da Coordenacao de Relacoes de Trabalho/Gerencia de Gestao de Pessoas/Diretoria de Gestao Administrativa, para responder pela função gratificada de Lider de Equipe III, 1.2.1.3, do/da Equipe do Ponto Eletronico/Coordenacao de Relacoes de Trabalho/ Gerencia de Gestao de Pessoas/Diretoria de Gestao Administrativa, 90521000, substituindo FELIPE WEBER, 1213482/1, Administrador, ES201NS, por motivo de férias, de 03/02/2025 a 17/02/2025, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 31731051 de 20/12/2024 (Processo 23.10.000011627-2).

**DESIGNA** CESAR AUGUSTO SOUZA DE OLIVEIRA, 1316125/1, Agente de Saneamento, OP21504, efetivo, do/da Equipe de Lavagem e Desinfecção de Reservatórios/Coordenação de Tratamento de Água Norte/Gerência de Tratamento de Água/Diretoria de Tratamento de Água e Esgotos, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe II, 1.2.1.2, do/da Equipe de Lavagem e Desinfecção de Reservatórios/Coordenação de Tratamento de Água Norte/ Gerência de Tratamento de Água/Diretoria de Tratamento de Água e Esgotos, 84123000, substituindo JORGE JUSTINO MOREIRA FERNANDES, 739549/4, Operador de Máquinas Especiais, OP20605, por motivo de Licença-Prêmio, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 23/12/2024 a 05/01/2025, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 31732072 de 20/12/2024 (Processo 22.10.000003413-0).

**DESIGNA** ALLAN GUEDES POZZEBON, 1142143/1, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Gerência de Tratamento de Esgotos/Diretoria de Tratamento de Água e Esgotos, para responder pela função gratificada de Diretor, 1.2.1.8, do/da Diretoria de Tratamento de Água e Esgotos, 84000000, substituindo JOICINELI FAGUNDES DE OLIVEIRA BECKER, 1011243/2, Químico, ES218NS, por motivo de férias, de 20/01/2025 a 08/02/2025, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 31732704 de 20/12/2024 (Processo 20.10.000000389-7).

**DESIGNA** VINICIUS VIDOR DUARTE, 1078054/2, Assistente Administrativo, AA20406, efetivo, do/da Diretoria de Tratamento de Água e Esgotos, para responder pela função gratificada de Assistente de Gabinete, 2.2.1.4, do/da Diretoria de Tratamento de Água e Esgotos, 84000000, substituindo JOAO AIRTON ROMANCINI, 700037/1, Assistente Administrativo, AA20406, por motivo de férias, de 02/01/2025 a 11/01/2025, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 31732913 de 20/12/2024 (Processo 20.10.000000389-7).

**DESIGNA** VINICIUS VIDOR DUARTE, 1078054/2, Assistente Administrativo, AA20406, efetivo, do/da Diretoria de Tratamento de Água e Esgotos, para responder pela função gratificada de Assistente de Gabinete, 2.2.1.4, do/da Diretoria de Tratamento de Água e Esgotos, 84000000, substituindo JOAO AIRTON ROMANCINI, 700037/1, Assistente Administrativo, AA20406, por motivo de férias, de 13/01/2025 a 01/02/2025, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 31732964 de 20/12/2024 (Processo 20.10.000000389-7).

**DESIGNA** MAURICIO DO CARMO, 1304593/1, Técnico Industrial, TP20507, efetivo, do/da Coordenação de Manutenção Industrial/Gerência de Manutenção Industrial/Diretoria de Tratamento de Água e Esgotos, para exercer a função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Manutenção Industrial/Gerência de Manutenção Industrial/Diretoria de Tratamento de Água e Esgotos, 84320000, vaga 2000218, a contar de 01/12/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 31686125 de 18/12/2024 (Processo 24.10.000011688-0).

**DESIGNA** ADRIANO MADEIRA, 718418/1, Técnico em Tratamento de Água e Esgotos, TP20707, efetivo, do/da Gerência de Tratamento de Esgotos/Diretoria de Tratamento de Água e Esgotos, para responder pela função gratificada de Gerente, 1.2.1.7, do/da Gerência de Tratamento de Esgotos/Diretoria de Tratamento de Água e Esgotos, 84200000, substituindo ALLAN GUEDES POZZEBON, 1142143/1, Engenheiro, ES211NS, por motivo de

estar substituindo outra função gratificada, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 06, de 20/01/2025 a 08/02/2025, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 31733145 de 20/12/2024 (Processo 20.10.000000389-7).

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, conforme disciplinado na Lei 12.827/2021, para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 24.10.000002323-7, celebrado entre o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, CNPJ nº 92.924.901/0001-98, e a empresa TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, que tem por objeto a prestação de serviços de solução tecnológica para tráfego de dados M2M, mediante fornecimento de 100 SIM cards e sistema para gestão integrada do serviço, no período de 05/01/2025 a 04/01/2026, através da Portaria 31733050 de 23/12/2024 (Processo 24.10.000002323-7).

FUNÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
FISCAL DE CONTRATO E DE SERVIÇOS	RODRIGO DE ASSIS PORTO 1351346/3 Assistente Administrativo	ALEXSANDRO DE LIMA ROCHA 728345/1 Guarda Municipal

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, conforme disciplinado na Lei nº 12.827, de 06 de maio de 2021 e Ordem de Serviço nº 005, de 18 de maio de 2023, para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 24.10.000007799-0, celebrado entre o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, CNPJ nº 92.924.901/0001-98, e a empresa RIVELINI DESENTUPIDORA EXPRESS LTDA, CNPJ nº 48.588.213/0001-02, que tem por objeto a execução de serviços de hidrojateamento e sucção a vácuo para manutenção das redes de esgotos afetadas pelas enchentes no Perímetro Urbano de Porto Alegre/RS, no período de 20/12/2024 a 21/12/2025, através da Portaria 31733060 de 23/12/2024 (Processo 24.10.000007799-0).

FUNÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
FISCAL DE CONTRATO	CARMEN LUCIA ULGUIM CHAGAS PADOIN 1649094/1 Assistente Administrativo	CASSIO DE ALBUQUERQUE MAFFIOLETTI 1668846/3 Assistente Administrativo (Adido)
		MAURICIO LEANDRO BORGES ROSA 1287796/3 Assistente Administrativo (Adido)
		OTAVIO DA SILVA AFONSO 1668889/2 Assistente Administrativo (Adido)
		MARCIA BEHEREGARAY ARGOLLO MENDES 1672479/2 Assistente Administrativo (Adido)
FISCAL DE SERVIÇOS	MARISTELA DOS SANTOS COUTO 1073427/2 Engenheiro (Adido)	JAMES MENDEL SCHOSTACK 190760/7 Engenheiro
	ISIS DOS SANTOS LIMA MIRANDA 1136410/1 Engenheiro	MARIO CELESTINO DOMINGUES FONSECA 185350/2 Auxiliar de Serviços Técnicos

**DESIGNA** MARCOS JOSE ARNOLD MACHADO, 390899/03, Auxiliar de Serviços Técnicos, OB20106, efetivo, para integrar o Comitê Consultivo/Deliberativo de Especificações de Materiais – CODEM, que tem como atribuições qualificar materiais e equipamentos, revisar, atualizar as especificações, eliminar itens obsoletos, avaliar e validar novos materiais, minimizar a defasagem tecnológica em relação à dinâmica do mercado, bem como reduzir índices de reprovação de materiais no recebimento e de devolução de itens com problemas na utilização, a contar da data de publicação desta, através da Portaria 31734536 de 23/12/2024 (Processo 18.10.000004558-0).

**DESIGNA** GEISA CAROLINA CAMILLO TATSCH, 533947/6, Psicólogo, ES217NS, efetivo, do/da Equipe de Desenvolvimento e Acompanhamento Funcional/Gerencia de Gestao de Pessoas/Diretoria de Gestao Administrativa, para exercer a função gratificada de Fg5-Assessor I, 2.2.1.5, do/da Gerencia de Gestao de Pessoas/Diretoria de Gestao Administrativa, 90500000, vaga 2000454, a contar de 16/12/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 31737871 de 23/12/2024 (Processo 18.10.000001822-2).

**DESIGNA** PAULO ALBERTO DA SILVEIRA FILHO, 711217/2, Instalador Hidrossanitario, OP21004, efetivo, do/da Coordenacao de Agua Centro/Gerencia Distrital Centro/Diretoria de Operacoes, para responder pela função gratificada de Lider de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenacao de Agua Centro/Gerencia Distrital Centro/Diretoria de Operacoes, 86310000, substituindo JAIME DE MESQUITA, 721089/1, Instalador Hidrossanitario, OP21004, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 20/01/2025 a 08/02/2025, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 31734545 de 21/12/2024 (Processo 18.10.000009661-4).

**DESIGNA** ANTONIO FRANCISCO LIMA GOULART, 112700/3, Auxiliar de Servicos Gerais, AC10902, adido, do/da Gerencia Distrital Centro/Diretoria de Operacoes, para responder pela função gratificada de Lider de Equipe I, 1.2.1.1, do/ da Gerencia Distrital Centro/Diretoria de Operacoes, 86300000, substituindo MARCELO DE MOURA CHAGAS, 1316400/1, Agente de Servicos Externos, AC20104, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 02/01/2025 a 19/01/2025, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 31734570 de 23/12/2024 (Processo 24.10.000012117-4).

**DESIGNA** LAERCIO NEVES DA SILVA, 1118897/1, Montador Eletromecânico, OP20206, efetivo, do/da Equipe de Gestão de Serviços Terceirizados/Coordenação de Logística I/Gerência de Logística/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Assistente de Gabinete, 2.2.1.4, do/da Diretoria de Operações, 86000000, substituindo CINARA SILVA VIROTE, 722173/1, Assistente Administrativo, AA20406, por motivo de Licença-Prêmio, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 06, de 11/11/2024 a 10/12/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 31734617 de 23/12/2024 (Processo 22.10.000001727-9).

**DESIGNA** PAMELA MUNHOS DE OLIVEIRA, 1260723/1, Tecnico em Saneamento, TP20807, efetivo, do/da Coordenacao de Logistica I/Gerencia de Logistica/Diretoria de Operacoes, para responder pela função gratificada de Lider de Equipe II, 1.2.1.2, do/da Equipe de Gestao de Servicos Terceirizados/Coordenacao de Logistica I/Gerencia

de Logística/Diretoria de Operações, 86841000, substituindo LAERCIO NEVES DA SILVA, 1118897/1, Montador Eletromecânico, OP20206, por motivo de férias, de 06/01/2025 a 30/01/2025, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 31741811 de 23/12/2024 (Processo 22.10.000011702-8).

**DESIGNA** CARLOS ALBERTO GARCIA HELBIG, 748526/2, Operário, AC20402, efetivo, do/da Coordenação de Água Leste/Gerência Distrital Leste/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Água Leste/Gerência Distrital Leste/Diretoria de Operações, 86510000, substituindo CLAUDIO DE QUEIROZ SCHROEDER, 745616/3, Instalador Hidrossanitário, OP21004, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 17/03/2025 a 05/04/2025, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 31741374 de 23/12/2024 (Processo 18.10.000000029-3).

**DISPENSA** GEISA CAROLINA CAMILLO TATSCH, 533947/6, Psicólogo, ES217NS, efetivo, do/da Equipe de Desenvolvimento/ Gerência de Gestão de Pessoas/Diretoria de Gestão Administrativa, da função gratificada de Líder de Equipe III, 1.2.1.3, do/da Equipe de Desenvolvimento/Gerência de Gestão de Pessoas/Diretoria de Gestão Administrativa, 90701000, vaga 2000096, a contar de 16/12/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 31737586 de 23/12/2024 (Processo 18.10.000001822-2).

**NOMEIA** FELIPE MALACARNE, 1357131/2, Engenheiro, ES114NS, da Equipe dos Planos Diretores/Gerência de Planejamento/ Diretoria de Gestão e Desenvolvimento, para responder pelo cargo comissionado de Equipe de Projetos III, da Equipe de Novos Empreendimentos/Gerência de Planejamento/Diretoria de Gestão e Desenvolvimento, substituindo RUTH OURIQUE FEIJO, 728552/02, Técnico em Saneamento (TP20807), por motivo de férias, com regime de dedicação exclusiva, de 10/02/2025 a 19/02/2025, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69, Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 31682723 de 18/12/2024 (Processo 15.10.000000100-5).

**RELOTA** o(a) servidor(a) EDUARDO JORDAO ARAUJO DOS SANTOS, matrícula 1075390, efetivo, Engenheiro, da (o) Gerência Distrital Leste/DO para a Gerência Distrital Centro - GDCE, a contar de 19/12/2024, com base no artigo 27, parágrafo 2º, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 31711988 de 19/12/2024 (Processo 24.10.000012025-9).

**TORNA SEM EFEITO**, em relação a SABRINA VARGAS ROQUE NUNES, 1158317/1, Técnico em Tratamento de Água e Esgotos, TP20707, efetivo, do/da Equipe de Gestão de Resíduos/Coordenação de Gestão Ambiental/ Diretoria de Gestão e Desenvolvimento, os efeitos do/da Portaria 31451282 de 04/12/2024, publicado(a) no Diário Oficial de Porto Alegre em 09/12/2024 que designou para substituir INGRIT SANTOS CARDOSO, 723580/1, Técnico em Tratamento de Água e Esgotos, TP20707, na função gratificada de Líder de Equipe III, 1.2.1.3, do/da Equipe de Gestão de Resíduos/Coordenação de Gestão Ambiental/Diretoria de Gestão e Desenvolvimento, 82012000, por motivo de indisponibilidade do substituto, através da Portaria 31742200 de 23/12/2024 (Processo 23.10.000003123-4).

**DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**EXCLUI**, do quadro de inativos do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme dados abaixo, o(a) servidor(a) aposentado(a) por falecimento ocorrido na respectiva data informada, com base no artigo 24, inciso I, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 404, de 17/12/2024 (Processo 24.13.000007342-2).

Matrícula	Nome	Data Falecimento
672261	EDISON MEDEIROS NUNES	13/12/2024

**EXCLUI**, do quadro de inativos do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme dados abaixo, o(a) servidor(a) aposentado(a) por falecimento ocorrido na respectiva data informada, com base no artigo 24, inciso I, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 405, de 17/12/2024 (Processo 24.13.000007289-2).

Matrícula	Nome	Data Falecimento
102110	ELI MENDES OLIVEIRA	12/12/2024

**EXCLUI**, do quadro de inativos do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme dados abaixo, o(a) servidor(a) aposentado(a) por falecimento ocorrido na respectiva data informada, com base no artigo 24, inciso I, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 410, de 17/12/2024 (Processo 24.13.000007288-4).

Matrícula	Nome	Data Falecimento
64698	ARMINDO SARMENTO DE AZEVEDO	03/12/2024

**EXCLUI**, do quadro de inativos do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme dados abaixo, o(a) servidor(a) aposentado(a) por falecimento ocorrido na respectiva data informada, com base no artigo 24, inciso I, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 411, de 17/12/2024 (Processo 24.13.000007279-5).

Matrícula	Nome	Data Falecimento
63610	ANA MARIA GUZZON GARCIA	01/12/2024

## **DIRETORA PREVIDENCIÁRIA DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43-B, § 8º, I e § 10, I, da Lei Orgânica Municipal, voluntária por idade e tempo de contribuição, a contar de 01/01/2025, a servidora SIMONE BARCELOS TEIXEIRA, matrícula 483476, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Fonoaudiólogo, classe NS-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 06 (30%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Dedicção Exclusiva (100%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso II, da Lei nº 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre

em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei nº 6309/88; Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 478/02, Lei nº 7576/95; artigo 72 da Lei nº 6309/88; GIQ - Gratificação de Incentivo à Qualidade da Atenção do SUS (49%) - artigos 3º, 4º e 11, todos da Lei nº 11.140/11; Decreto nº 19.508/16; Gratificação de Incentivo Técnico (100%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; Lei nº 7690/95; Decreto nº 11352/95 e Lei nº 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto nº 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 16632/10, através da Portaria 1306 de 16/12/2024 (Processo 24.13.000006663-9). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43-B, § 8º, II e § 10, II, da Lei Orgânica Municipal, voluntária por idade e tempo de contribuição, a contar de 01/01/2025, o servidor JOSE ANTONIO LORINI ANTUNES, matrícula 85537, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cargo de Pedreiro, classe 04-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições, através da Portaria 1291 de 20/12/2024 (Processo 24.13.000005701-0). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2025, a servidora ROSANGELA DIEL DE SOUZA, matrícula 183821, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-A, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 1261 de 20/12/2024 (Processo 24.13.000005899-7). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 36, I e II, da Lei Complementar Municipal 478/2002, voluntária por idade e tempo de contribuição, a contar de 01/01/2025, a servidora GLECIMARA VIANA PALMA, matrícula 350555, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais de acordo com a média das contribuições, através da Portaria 1270 de 20/12/2024 (Processo 24.13.000005973-0). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43-B, § 8º, I e § 10, I, da Lei Orgânica Municipal, voluntária por idade e tempo de contribuição, a contar de 01/01/2025, a servidora CARMEN ALICE MELLO LASCOMBE, matrícula 350919, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Médico Clínico-Geral, classe EM-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 22156/23; LCM 677/11; Avanços: 09 (45%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43 da Lei nº 6309/88; Média de Serviço Noturno (81h32min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar nº 478/02; artigos 57 e 58, da Lei nº 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei nº 6309/88; GIM - Gratificação de Incentivo Médico (100%) - artigos 21, 26-A e 27, da Lei Complementar nº 677/11; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 478/02; artigo 71, da Lei nº 6309/88, através da Portaria 1260 de 04/12/2024 (Processo 24.13.000005722-2). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43-C, § 5º c/c § 2º, I c/c § 6º, I, da Lei Orgânica Municipal, voluntária por idade e tempo de contribuição, a contar de 01/01/2025, o servidor MOISES MARQUES,



matrícula 108550, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, cargo de Operário, classe 02-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 11+2 (65%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 124 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível (03) - Responsável por Atividades I - artigos 110, inciso II e 129, § 1º da Lei Complementar nº 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43 da Lei nº 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei nº 6309/88, através da Portaria 1271 de 06/12/2024 (Processo 24.13.000005833-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43-C, § 2º, II c/c § 6º, II, da Lei Orgânica Municipal, voluntária por idade e tempo de contribuição, a contar de 01/01/2025, o servidor SERGIO RENATO CABRAL LEAL, matrícula 221482, Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política, cargo de Operário, classe 02-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições, através da Portaria 1273 de 19/12/2024 (Processo 24.13.000005933-0). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43-B, § 5º c/c § 8º, I e § 10, I, da Lei Orgânica Municipal, voluntária de Professor por idade e tempo de contribuição, a contar de 01/01/2025, a servidora DENISE VERNIER FINAMOR, matrícula 393682, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 26, § 1º, da Lei nº 6151/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 06 (30%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 32 da Lei nº 6151/88; Gratificação pelo Exercício em Escola de Dificil Acesso (40% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 478/02, através da Portaria 1253 de 04/12/2024 (Processo 24.13.000005949-7). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43-C, § 2º, I c/c § 6º, I, da Lei Orgânica Municipal, voluntária por idade e tempo de contribuição, a contar de 01/01/2025, a servidora ZELMA ZEMBRUSKI MORAIS, matrícula 479217, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe 06-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 06 (30%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43 da Lei nº 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei nº 6309/88; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 478/02; artigo 71, da Lei nº 6309/88, através da Portaria 1279 de 10/12/2024 (Processo 24.13.000006145-9). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43-C, § 1º c/c § 2º, I e 6º I, da Lei Orgânica Municipal, voluntária de Professor por idade e tempo de contribuição, a contar de 01/01/2025, a servidora CLAUDIA MARIA DA CUNHA, matrícula 415719, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-C, Regime de

Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 26, § 1º, da Lei nº 6151/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 07 (35%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (21%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 32 da Lei nº 6151/88; Gratificação pelo Exercício em Escola de Difícil Acesso (40% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 478/02, através da Portaria 1318 de 17/12/2024 (Processo 24.13.000006765-1). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43-C, § 5º c/c § 2º, I c/c § 6º, I, da Lei Orgânica Municipal, voluntária por idade e tempo de contribuição, a contar de 01/01/2025, o servidor PAULO VALENTIM SALDANHA FERNANDEZ, matrícula 330570, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, cargo de Administrador, classe NS-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 09 (45%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Dedicção Exclusiva (100%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso II, da Lei nº 6309/88; Gratificação de Incentivo Técnico (100%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; Lei nº 7690/95; Decreto nº 11352/95 e Lei nº 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto nº 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 16632/10, através da Portaria 1328 de 19/12/2024 (Processo 24.13.000007117-9). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43-C, § 2º, I c/c § 6º, I, da Lei Orgânica Municipal, voluntária por idade e tempo de contribuição, a contar de 01/01/2025, o servidor MARCELO DIETERICH, matrícula 105755, Departamento Municipal de Habitação, cargo de Engenheiro, classe NS-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 34, da Lei nº 6310/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 07 (35%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível (06) - Chefe de Unidade - artigos 110, inciso II e 129, § 1º da Lei Complementar nº 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RCT/RDE - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Dedicção Exclusiva (100%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 45, inciso II, da Lei nº 6310/88; GAM - Gratificação de Alcance de Metas dos Serviços Públicos de Engenharia, Arquitetura e Afins Parte Fixa (1,32) - artigo 6º, § 1º da Lei 11.192/2012; GAM - Gratificação de Alcance de Metas dos Serviços Públicos de Engenharia, Arquitetura e Afins Parte Variável (0,68) - artigo 6º, § 2º da Lei 11.192/2012; artigo 7º, § único, artigo 17, § 2º, da Lei 11.192/2012, através da Portaria 1259 de 04/12/2024 (Processo 24.13.000006228-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43-C, § 1º c/c § 2º, I e 6º I, da Lei Orgânica Municipal, voluntária de professor por idade e tempo de contribuição, a contar de 01/01/2025, a servidora CRISTINA OSORIO KREBS, matrícula 215573, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-B, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 26, § 1º, da Lei nº 6151/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 07 (35%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (22%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 32 da Lei nº 6151/88; Gratificação pelo Exercício em Escola de Difícil Acesso (40% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 478/02, através da

Portaria 1294 de 11/12/2024 (Processo 24.13.000006322-2). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43-B, § 8º, II e § 10, II, da Lei Orgânica Municipal, voluntária por idade e tempo de contribuição, a contar de 01/01/2025, o servidor JOSE ROBERTO LOPES DA ROSA, matrícula 337253, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cargo de Soldador, classe 04-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições, através da Portaria 1299 de 20/12/2024 (Processo 24.13.000006373-7). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43-C, § 1º c/c § 2º, I e 6º I, da Lei Orgânica Municipal, voluntária de professor por idade e tempo de contribuição, a contar de 01/01/2025, a servidora MILENA DE ALIX OLIVEIRA CHAVES, matrícula 551962, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M1-A, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "A" - artigo 26, § 1º, da Lei nº 6151/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 07 (35%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 32 da Lei nº 6151/88, através da Portaria 1329 de 19/12/2024 (Processo 24.13.000007122-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43-B, § 8º, I e § 10, I, da Lei Orgânica Municipal, voluntária por idade e tempo de contribuição, a contar de 01/01/2025, a servidora CLAUDIA CORDEIRO RAEL, matrícula 502823, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 26, § 1º, da Lei nº 6151/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 06 (30%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 32 da Lei nº 6151/88, através da Portaria 1292 de 11/12/2024 (Processo 24.13.000006805-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43-B, § 8º, I e § 10, I, da Lei Orgânica Municipal, voluntária por idade e tempo de contribuição, a contar de 01/01/2025, a servidora JAQUELINE OLIVEIRA MUNDEL, matrícula 437740, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 26, § 1º, da Lei nº 6151/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 07 (35%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Avanços Quinquenais: 01 (3%) - artigo 122-A da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (22%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime Suplementar de Trabalho (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 32 da Lei nº 6151/88, através da Portaria 1330 de 19/12/2024 (Processo 24.13.000006321-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43-C, § 2º, I c/c § 6º, I, da Lei Orgânica Municipal, voluntária por idade e tempo de contribuição, a contar de 01/01/2025, o servidor JOSE PEDRO DA SILVA FERREIRA, matrícula 112334, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cargo de Operário, classe 02-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto

das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 08 (40%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43 da Lei nº 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei nº 6309/88; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (42%) - artigo 3º, § 1º e artigo 5º, da Lei nº 11245/12; Decreto nº 19625/16; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (58,08%) - artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei nº 11245/12; Decreto nº 19625/16, através da Portaria 1281 de 12/12/2024 (Processo 24.13.000005769-9). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o art. 43-C, § 5º c/c § 2º, I c/c § 6º, I, da Lei Orgânica Municipal, voluntária por idade e tempo de contribuição, a contar de 01/01/2025, a servidora ELISABETE APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 662978, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, cargo de Gari, classe 02-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei nº 6253/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 07 (35%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, §§ 1º, 2º, 4º e 9º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei nº 6253/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei nº 6253/88, através da Portaria 1333 de 20/12/2024 (Processo 24.13.000007164-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**CONCEDE** Pensão, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 478 de 2002, ao dependente do servidor inativo ATHOS BOHRER FERREIRA, matrícula 13597.8, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, identidade funcional ES-1.02.NS.E.12-2, cargo de Arquiteto, padrão NS E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 10/11/2024, inativado conforme Ato 662/2010, revisado por Ato 663/2012, Ato 1351/2013, sendo a pensão composta por 70% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, totalizando, distribuídos da seguinte forma: OLMA DA MOTA FERREIRA, cônjuge, a contar de 10/11/2024, à razão de 100%, no valor de. A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. O valor do benefício fica limitado, conforme previsto no artigo 24 da Emenda Constitucional 103, de 12/11/2019, através da Portaria 1250, de 04/12/2024 (Processo 24.13.000006679-5). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**CONCEDE** Pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019 e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao(a) dependente do(a) servidor(a) aposentado(a) CELIO OLIVEIRA MACHADO, matrícula 69187.5, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, identidade funcional AC-2.02.03.D.07-0, cargo de Contínuo readaptado de Agente de Serviços Externos, padrão 04 – D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido(a) em 01/10/2024, aposentado(a) conforme Ato 100/2002, retificado pelos Atos 1795/2003 e 1942/2012 e revisado pelo Ato 3089/2012 e Portaria 1010/2019, sendo a pensão composta por 70% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, totalizando, distribuídos da seguinte forma: LUCIA HELENA NEVES MACHADO, cônjuge, a contar de 01/10/2024, à razão de 100%, no valor de. A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e seu reajuste será efetivado conforme artigo 63, § 1º, da Lei Complementar Municipal 478/2002, através da Portaria 1265, de 07/12/2024 (Processo 24.13.000006730-9). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**CONCEDE** Pensão, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 478 de 2002, ao dependente do servidor inativo RAMÃO SADI NUNES, matrícula 29543.0, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, identidade funcional OP-1.10.04.A.02-0, cargo de Pedreiro, padrão 04 A, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 16/08/2024, inativado conforme Ato 1936/1998, sendo a pensão composta por 70% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, totalizando, distribuídos da seguinte forma: ELOIR FRANCO NUNES, cônjuge, a contar de 16/08/2024, à razão de 100%, no valor de. A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real, através da Portaria 1284, de 11/12/2024 (Processo 24.13.000006930-1). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”**.

**CONCEDE** Pensão, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 478 de 2002, ao dependente do servidor inativo JUAREZ VITORINO PRAZER, matrícula 16553.3, da Secretaria Municipal de Educação, identidade funcional OP-1.04.04.E.11-2, cargo de Carpinteiro, padrão 04 E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 31/10/2024, inativado conforme Portaria 1042/2019, sendo a pensão composta por 90% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, totalizando, distribuídos da seguinte forma: NEUZA MARIZA OLIVEIRA PRAZER, cônjuge, a contar de 31/10/2024, à razão de 33,34%, no valor de. A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. Ficam reservadas duas cotas de 33,33%, cada uma, para outros dois possíveis pensionistas, através da Portaria 1286, de 12/12/2024 (Processo 24.13.000007054-7). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”**.

**CONCEDE** Pensão, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 478 de 2002, ao dependente da servidora inativa ARACI INÉS TESSARZIK RUTKOSKI, matrícula 33106.8, da Secretaria Municipal da Fazenda, identidade funcional AT-1.02.ER.C.07-1, cargo de Exator da Receita Municipal, padrão ER - C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecida em 05/12/2024, inativada conforme Portaria 1427/2017, sendo a pensão composta por 80% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, totalizando, distribuídos da seguinte forma: ALEXSANDRO TESSARZIK RUTKOSKI, filho(a), a contar de 05/12/2024, até a data-limite de 21 anos, completados em 09/07/2025, à razão de 50%, no valor de. A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. Fica reservada uma cota de 50% para outro possível pensionista, através da Portaria 1801, de 13/12/2024 (Processo 24.13.000007256-6). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”**.

**RETIFICA** o ato: Portaria 1201/2024, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 478 de 2002, CONCEDE PENSÃO aos dependentes do servidor inativo MARCO ANTONIO DE SOUZA MATIAS, matrícula 74258.5, Departamento Municipal de Água e Esgotos, identidade funcional OB-2.05.02.D.12-2, cargo de Operário Especializado, padrão 02 D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 15/09/2024, inativado conforme Portaria 526/2020, sendo a pensão composta por 90% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, totalizando, distribuídos da seguinte forma: ARTHUR FERREIRA MATIAS, filho(a), a contar de 15/09/2024, até a data limite de 21 anos, completados em 27/12/2025, a razão de 33,33%, no valor de; ISADORA FERREIRA MATIAS, filho(a), a contar de 15/09/2024, até a data-limite de 21 anos, completados em 12/09/2027, à razão de 33,34%, no valor de. A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. Retifica quanto à reversão de uma cota reservada e inclusão de um novo pensionista. Fica reservada uma

cota, de 33,33%, para outro possível pensionista, através da Portaria 1289, de 11/12/2024 (Processos 24.13.000006493-8 e 24.13.000007027-0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

## Portarias Conjuntas

### **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,**

**ALTERAM** a Portaria 198 de 21/12/2023 e designam, a contar de 19/01/2024, os servidores PAULO RICARDO LANNES DE SOUZA, Engenheiro, 105342, da SMOI, como Fiscal de Serviço titular da parte civil, ESMAEL DE OLIVEIRA FLORES, Engenheiro, 1317271, da SMOI, como Fiscal de Serviço titular da parte elétrica, GUILHERME FLORES DA CUNHA, Engenheiro, 872390, da SMOI, como Fiscal de Serviço suplente da parte civil, DIÓGENES SAVI MONDO, Engenheiro Mecânico, 1224182, da SMOI, como Fiscal de Serviço titular da parte de projetos mecânicos e plataforma elevatória, TIAGO GABRIEL BÃO DOS REIS, Arquiteto, 1118315, da SMSEG, como Fiscal de Contrato Titular, e GABRIEL SARI MENEGHETTI, Engenheiro, 147247, da SMSEG, como Fiscal de Contrato suplente, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 87473/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a empresa CONSTRUTORA COSTAMAR LTDA, CNPJ 13.430.815/0001-52, com prazo de vigência de 15 (quinze) meses a contar da assinatura do Contrato, cujo objeto é contratação de Empresa de Arquitetura e/ou Engenharia para a Licitação da Execução das Obras de Reforma para Implantação da Sede da Guarda Municipal no Parque Marinha do Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Concorrência nº 019/2023 e seus anexos, através da Portaria 021 de 23/12/2024 (Processo 23.0.000079444-9).

## Despachos

### **COORDENADOR DE REGISTRO FUNCIONAL E FOLHA DE PAGAMENTO da DGPES/SMAP, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 24.13.000006015-0** - DEFERE, em relação a GISELA TERESINHA LOBO MARTINS, 499654/5, Professor, ED103M5, o pedido de averbação de tempo de serviço, para efeitos do artigo 78, da Lei 6309, de 28/12/1988, e do artigo 43, da Lei 6151, 13/07/1988, alterada pelo artigo 1º, "b", da Lei 6453, de 13/07/1989.

Total de 2828 dias = 07 anos, 09 meses, 03 dias.

- Prefeitura Municipal de Canoas/RS - 03/02/2016 a 31/10/2023.

**Processo 009.002870.12.6** - DEFERE o pedido de desaverbação de tempo de serviço público, estranho ao município, de LILIAN SARAIVA DOS SANTOS, 972220/1, Professor, ED103M5, ex-servidor, efetuada através do Processo 009.002870.12.6, publicado em 12/09/2012, referente à Prefeitura Municipal de Cidreira/RS, face exoneração.

**Processo 24.13.000006733-3** - DEFERE, em relação a SORAIA RODRIGUES SANTANA, 896461/3, Professor, ED103M5, o pedido de averbação de tempo de serviço, para efeitos do artigo 78, da Lei 6309, de 28/12/1988, e do artigo 43, da Lei 6151, 13/07/1988, alterada pelo artigo 1º, "b", da Lei 6453, de 13/07/1989.

Total de 3001 dias = 08 anos, 02 meses, 21 dias.

- Massa Falida Ind. e Com. Brauflex LTDA - 13/09/1989 a 01/11/1989;
- J T Sioufi - 01/08/1991 a 01/11/1991;
- Maxservice Comercio e Servicos LTDA - 01/07/1992 a 31/10/1993; 01/11/1993 a 30/04/1995; 01/05/1995 a 01/12/1995;
- Arthemysa Energia Vltal LTDA - 01/11/2004 a 17/05/2005;
- Hiperglass Comercio de Vidros LTDA - 01/09/2006 a 04/09/2007;
- Servico Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC AR/RS - 01/06/2009 a 09/09/2011;
- Per. Contr. CNIS 6 - 01/05/2003 a 31/05/2003;
- Per. Contr. CNIS 7 - 01/07/2003 a 30/11/2003;
- Per. Contr. CNIS 10 - 01/09/2008 a 30/09/2008.

**Processo 24.13.000006222-6** - DEFERE, em relação a GISLEINE CRISTINE VARGAS NIQUE DA SILVA, 1323040/1, Monitor, SA10806, o pedido de averbação de tempo de serviço, para efeitos do artigo 78, da Lei 6309, de 28/12/1988, e do artigo 43, da Lei 6151, 13/07/1988, alterada pelo artigo 1º, "b", da Lei 6453, de 13/07/1989.

Total de 8964 dias = 24 anos, 06 meses, 24 dias.

- Sinosserra Montenegro S/A - 20/08/1979 a 01/07/1980;
- IBS Procel Sistemas e Processamento LTDA - 01/10/1980 a 03/06/1981;
- Sispro S/A Servicos e Tecnologia da Informacao - 01/07/1981 a 04/10/1981;
- Unibanco Sistemas S/A - 14/10/1981 a 27/08/1984;
- RFL Sistemas S/A - 25/09/1984 a 18/01/1985;
- Robertshaw do Brasil S/A - 19/01/1985 a 03/05/1990;
- Maggi - Empreendimentos Imobiliarios LTDA - 01/04/1991 a 22/07/1992;
- Leo Vicente Kurylo - 02/05/2008 a 31/01/2009;
- MDL Distribuidor Eletrico LTDA - 01/07/2009 a 31/10/2010; 05/04/2013 a 21/03/2014;
- Tempo de Beneficio/MDL Distribuidor Eletrico LTDA - 01/11/2010 a 30/11/2010;
- Per. Contr. CNIS 9 - 01/05/1994 a 31/08/1994;
- Per. Contr. CNIS 10 - 01/11/1996 a 28/02/1997;
- Per. Contr. CNIS 11 - 01/04/1997 a 30/06/1997;
- Per. Contr. CNIS 12 - 01/08/1997 a 31/03/1998;
- Per. Contr. CNIS 13 - 01/05/1998 a 31/07/1998;
- Per. Contr. CNIS 14 - 01/09/1998 a 30/11/1998;
- Per. Contr. CNIS 15 - 01/01/1999 a 30/11/1999;
- Per. Contr. CNIS 16 - 01/12/1999 a 30/04/2001;
- Per. Contr. CNIS 17 - 01/06/2001 a 30/09/2002;
- Per. Contr. CNIS 18 - 01/11/2002 a 30/11/2002;
- Per. Contr. CNIS 19 - 01/01/2003 a 31/01/2003;
- Per. Contr. CNIS 20 - 01/03/2003 a 31/03/2003;
- Per. Contr. CNIS 22 - 01/04/2003 a 30/06/2004;
- Per. Contr. CNIS 23 - 01/07/2004 a 30/09/2004;
- Tempo de Beneficio - 01/12/2010 a 04/04/2013.

**Processo 20.13.000004709-8** - DEFERE o pedido de desaverbação de tempo de serviço de MAICON GARCIA LIMA, 1506943/1, Assistente Administrativo, AA10406, ex-servidor, efetuada através do Processo 20.13.000004709-8, publicado em 13/01/2022, face exoneração.

**Processo 24.13.000006782-1** - DEFERE, em relação a CARLOS SILVESTRE DE AVILA ZINGANO, 448683/2, Médico Especialista, ESM101ESM, o pedido de averbação de tempo de serviço, para efeitos do artigo 78, da Lei 6309, de 28/12/1988, e do artigo 43, da Lei 6151, 13/07/1988, alterada pelo artigo 1º, "b", da Lei 6453, de 13/07/1989.

Total de 1058 dias = 02 anos, 10 meses, 28 dias.

- Fundacao de Saude Sao Jose - 03/05/1988 a 01/01/1989;

- Secretaria da Saude - 02/01/1989 a 13/02/1989;
- Per. Contr. CNIS 4 - 14/02/1989 a 30/11/1989;
- Per. Contr. CNIS 5 - 01/01/1990 a 31/05/1990;
- Per. Contr. CNIS 6 - 01/07/1990 a 30/05/1991.

**Processo 009.002019.14.0** - MODIFICA a averbação de tempo de serviço público, prestado às forças armadas, de JULIO CESAR DUARTE DE ASSIS, 210770/1, Guarda Municipal, FV10306, efetuada através do Processo 001.037705.89.0, publicada em 17/10/1989, referente ao Ministério do Exército, quanto ao total averbado que passa a ser de 396 dias, e não como constou, face revisão.

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 21.0.000106629-0** - HOMOLOGA o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Sindicância, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que decidiu pelo arquivamento do Processo, fulcro no art. 224, *caput*, da Lei Complementar nº 133/1985 e no art. 39, I do Decreto 21.104/2021.

**Processo 22.0.000033954-0** - HOMOLOGA o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Sindicância, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que decidiu pelo arquivamento do Processo, fulcro no art. 224, *caput*, da Lei Complementar nº 133/1985 e no art. 39, I do Decreto 21.104/2021.

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 24.0.000090554-9** – MODIFICA, em 20/12/2024, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do Curso de Mestrado em Políticas Públicas, na UFRGS, no segundo semestre letivo de 2024, efetuado pelo servidor BRUNO HENRIQUE SILVA DE CASTILHOS, matrícula 1322966/03, Professor, da Secretaria Municipal de Educação, quanto à data fim, que passa a ser 16/12/2024 e não como constou, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

### **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 24.13.000007300-7** - DEFERE, em 18/12/2024, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por ALICE MARQUES DA ROCHA, matrícula 52489, servidor(a) aposentado(a), a contar de 01/12/2024, com base no Laudo Médico-Previdenciário 2666/2024.

### **DIRETORA PREVIDENCIÁRIA DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**



**Processo 24.13.00005603-0** – DEFERE, em 23/12/2024, em relação a KLEBER CARDOSO CRESPO, 561396, Médico Clínico-Geral da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 020/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 020/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 112 dias, excluída a colidência.

Regime Geral de Previdência Social:

- Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre - 01/02/1998 a 30/04/1998;
- Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre/Centro Medico Sao Leopoldo LTDA em Liquidacao Extrajudi. - 01/05/1998 a 27/05/1998.

**Processo 24.13.000007138-1** - INDEFERE, em 18/12/2024, o requerimento de pensão por morte da ex-servidora CINTIA DA SILVEIRA VISCAINO, 23272.8, aposentada da Secretaria Municipal de Educação, formulado por CLEMENTE VISCAINO, por falta de amparo legal.

## DOCUMENTOS OFICIAIS

### Documentos Oficiais

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### INSTRUÇÃO NORMATIVA 021/2024

#### PROCESSO 24.0.000148392-3

Altera a ementa, o preâmbulo e o *caput* e o § 2º do art. 1º da Instrução Normativa SMF nº 002, de 16 de janeiro de 2024, que autoriza o Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB) a utilizar modelo estatístico, elaborado pela Divisão de Avaliação de Imóveis (DAI-SMF), nos casos em que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

#### DETERMINA:

**Art. 1º** Fica alterada a ementa da Instrução Normativa SMF nº 002, de 16 de janeiro de 2024, conforme segue: “Autoriza o Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB) a utilizar modelo estatístico, elaborado pela Divisão de Avaliação de Imóveis (DAI-SMF), para Avaliação de Imóveis Residenciais dos Programas Habitacionais de Interesse Social, com áreas privativas entre 30,00m<sup>2</sup> e 110,00m<sup>2</sup>, em edificações de até 04 (quatro) pavimentos, sem elevador.” (NR)

**Art. 2º** Fica alterado o preâmbulo da Instrução Normativa SMF nº 002, de 16 de janeiro de 2024, conforme segue:

“O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de avaliação prévia de Imóveis Residenciais utilizados no âmbito de Programas Habitacionais de Interesse Social, em conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; CONSIDERANDO a busca permanente de celeridade dos atos de gestão, com segurança jurídica e uso racional dos recursos públicos; CONSIDERANDO que a Engenharia de Avaliações é baseada nos preceitos técnicos da NBR 14.653 (Norma Brasileira de Avaliação de Imóveis Urbanos) que aconselha que se utilize o método comparativo de dados de mercado; CONSIDERANDO a necessidade de regular a autorização de utilização de modelo estatístico elaborado pela Divisão de Avaliação de Imóveis (DAI-SMF), para Avaliação de Imóveis Residenciais utilizados no âmbito de Programas Habitacionais de Interesse Social, pelo Departamento Municipal de Habitação (DEM HAB)” (NR)

**Art. 3º** Ficam alterados o *caput* e o § 2º do art. 1º da Instrução Normativa SMF nº 002, de 16 de janeiro de 2024, conforme segue:

“Art. 1º Fica o Departamento Municipal de Habitação (DEM HAB) autorizado a realizar a Avaliação de Imóveis Residenciais dos Programas Habitacionais de Interesse Social, com áreas privativas entre 30,00m<sup>2</sup> e 110,00m<sup>2</sup>, em edificações de até 04 (quatro) pavimentos, sem elevador.

...

§ 2º Imóveis fora dos parâmetros dispostos no *caput* deverão ser avaliados pela Divisão de Avaliação de Imóveis da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante solicitação via Processo Eletrônico.” (NR)

**Art. 4º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2024.

**RODRIGO SARTORI FANTINEL**, Secretário Municipal da Fazenda.

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

## RESOLUÇÃO 003/2024

### PROCESSO 24.0.000148887-9

Estabelece Diretrizes para a execução das atividades remotas e teletrabalho para os Residentes Jurídicos, incluindo a obrigatoriedade de *internet* de velocidade compatível e equipamentos adequados. Define o uso do Sistema de Gestão do Teletrabalho (SGT), estabelece horário de execução das atividades, e requisitos para participação em atividades acadêmicas e presenciais.

CONSIDERANDO as razões expostas na Informação 5141-CEDIM-PGM (Doc. 31583808), bem como o disposto no art. 22 da LINDB;

CONSIDERANDO a existência de métodos e de ferramentas passíveis de serem aplicados tanto para trabalhos realizados presencialmente quanto para trabalhos realizados à distância, por meio da gestão eficiente de atividades, como o Sistema de Gestão do Teletrabalho (SGT);

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos Residentes Jurídicos em exercício na Procuradoria-Geral do Município, conforme Diretrizes da Lei nº 12.661, de 21 de janeiro de 2020 e alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os Residentes Jurídicos lotados na Procuradoria-Geral do Município quando autorizados a desempenhar suas atividades na modalidade de teletrabalho, deverão prover, por meios próprios, *internet* com velocidade e boa capacidade de tráfego de dados e equipamentos compatíveis e de qualidade para o desempenho das funções de forma remota.

Parágrafo único. Os equipamentos, inclusive câmera de vídeo, e a conexão de *internet* por meio de fibra óptica, de pelo menos 200 MBPS de velocidade, estabelecem a condição para a manutenção do trabalho de forma remota.

**Art. 2º** O controle das atividades dos residentes em teletrabalho passará a ser efetuado pelo sistema SGT, devidamente supervisionado pelas chefias/preceptores, substituindo o relatório descritivo elaborado mensalmente e remetido ao CEDIM.

§ 1º Os residentes que realizam trabalho híbrido usarão SGT nos dias de realização de atividades por via remota, sendo que a todos se aplica, em dias de trabalho presencial, o controle pelo relógio-ponto.

§ 2º Nos dias em que houver trabalho presencial e trabalho híbrido, o registro a ser feito no SGT deve ser feito de modo a completar a carga horária (06h) prevista para o dia.

**Art. 3º** Mensalmente deverá ser extraído do SGT pelo preceptor ou pessoa autorizada um relatório contendo a efetividade e produtividade pra subsequente envio ao CEDIM.

Parágrafo único. O relatório deverá ser remetido ao CEDIM, por meio de Processo SEI, até o 5º dia útil do mês subsequente à realização das atividades, já devidamente verificado e ajustado pela chefia, no que couber.

**Art. 4º** Ao residente caberá, juntamente como o preceptor, estabelecer o intervalo de horário de execução das atividades de no máximo 06 horas diárias, o qual estará compreendido entre as 08h e as 18h, período em que serão efetuados os registros no sistema.

§ 1º O horário definido deverá ser registrado no SEI do residente e informado à Gerência de Recursos Humanos da PGM.

§ 2º Nos dias em que houver atividade acadêmica, o horário a ser cumprido pelo residente deverá considerar o período de duração da aula, de modo a que sua jornada não ultrapasse no total as 06 horas diárias.

**Art. 5º** Cabe ao preceptor o acompanhamento, aferição e monitoramento das metas estabelecidas ao Residente Jurídico que se encontrar em teletrabalho, mediante preceptoria virtual e constante das atividades previamente planejadas.

**Art. 6º** Nos dias e horários das atividades acadêmicas *online* os residentes deverão manter a câmera aberta, e os recursos compatíveis para a assistência às aulas, conforme o cronograma pré-estabelecido.

**Art. 7º** O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui elencadas implicará a marcação de ausência ao evento salvo mediante justificativa fundamentada.

**Art. 8º** A autorização para realização de teletrabalho poderá ser tornada sem efeito, a qualquer tempo, em situações em que a necessidade do serviço exija o trabalho presencial do Residente Jurídico na Unidade de Trabalho em que estiver lotado.

Parágrafo único. Nos casos de impossibilidade fático-territorial (moradores de outros Estados ou cidades) a cessação do trabalho remoto no setor de lotação do residente implicará sua relocação para outra unidade em que este seja compatível.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2024.

**COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**, Procuradoria-Geral do Município.

**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador-Geral do Município.

**CARIN SIMONE PREDIGER**, Presidente do Comitê Gestor do Programa de Residência Jurídica da PGM.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA 012/2024

#### PROCESSO 22.0.000103563-4

Estabelece o Regulamento do Hortomercado Parobé, dispõe sobre o padrão dos equipamentos autorizados pelos comerciantes ambulantes no Hortomercado e revoga o regulamento publicado no Diário Oficial de 18 de fevereiro de 1998.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Regulamento de Funcionamento do Hortomercado Parobé, de 08 de janeiro de 1998, publicado no Diário Oficial em 18 de fevereiro de 1998, encontra-se desatualizado, principalmente em relação à Lei nº 12.779/2020 e ao Decreto nº 21.187/2021, que dispõe sobre o ordenamento dos elementos de mobiliário urbano,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa estabelece o Regulamento do Hortomercado Parobé, dispõe sobre o padrão dos equipamentos autorizados para uso pelos comerciantes ambulantes no Hortomercado Parobé.

**Art. 2º** Fica o Hortomercado Parobé regido pelo presente Regulamento, que segue anexo a esta Instrução Normativa, pela Lei nº 12.779/2020 e pelo Decreto nº 21.187/2021.

**Art. 3º** Este regulamento entra em vigor na data da publicação desta Instrução Normativa.

**Art. 4º** Revoga-se o Regulamento de 08 de janeiro de 1998, publicado no Diário Oficial em 18 de fevereiro de 1998.

Regulamento de Funcionamento do Hortomercado Parobé.

### TÍTULO I DESCRIÇÃO, DESTINAÇÃO E FINALIDADE

**Art. 1º** Compõe o Hortomercado Parobé, o conjunto de instalações e bancas localizadas na Praça Parobé, destinado à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros e flores, pelo sistema de varejo;

**Art. 2º** São objetivos do funcionamento do Hortomercado Parobé:

I - organizar e disciplinar o comércio ambulante de hortifrutigranjeiros no Centro Histórico;

II - concentrar os ambulantes de hortifrutigranjeiros do Centro Histórico em uma única estrutura, possibilitando aos consumidores maior facilidade de escolha;

III - promover a racionalização e modernização da distribuição varejista de produtos hortifrutigranjeiros, no varejo, procurando abastecer um maior número de pessoas;

IV - intensificar a concorrência entre varejistas estabelecidos e com outros equipamentos de varejo, possibilitando a formação de preços mais compensadores para o consumidor final;

V - facilitar o acesso da população aos hortifrutigranjeiros, otimizando o uso de seu tempo, e

VI - criar canal de comercialização que permita o escoamento de hortifrutigranjeiros.

**Art. 3º** O Hortomercado é composto por 33 bancas metálicas removíveis de propriedade dos licenciados; destinadas a comercialização de hortifrutigranjeiros, previamente autorizados pela SMDet de acordo com a modalidade na qual foram classificados os comerciantes em seleção pública realizada pela SMDet, através de edital de chamamento público.

**Art. 4º** O mobiliário urbano destinado à comercialização de produtos no Hortomercado obedecerá às seguintes medidas:

I - medindo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de altura, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento e 2m (dois metros) de profundidade;

II - todas as bancas deverão conter placas identificadoras, com nome e numeração de fácil interpretação para os consumidores.

**Art. 5º** Ficam assim definidos os ramos e seus respectivos produtos para comercialização:

I - RAMO 1- FRUTAS 1 – aipim, bergamota, caqui, laranja, lima, limão, melancia, milho verde, uva comum, banana caturra, banana catarina e banana maçã;

II - RAMO 2 – FRUTAS 2 – abacate, abacaxi, ameixa, goiaba, maçã importada, maçã nacional, mamão, manga, maracujá, melão, melão gaúcho, morango, nectarina, nêspira, pera, pêssego, pinhão, uva de mesa;

III - RAMO 3 – FOLHOSAS – Acelga, agrião, alface, beterraba (ml), brócolis, cenoura (ml), chicória, couve, couve-flor, couve chinesa, espinafre, manjerona, mostarda, nabo, pimenta, rabanete, radite, repolhos, rúcula, tempero verde;

IV - RAMO 4- CAIXARIA E SACARIA – abóbora, aipim, alho, batata, batata-doce, berinjela, beterraba (caixa), cebola, cenoura (caixa), chuchu, ervilha, limão taiti, moranga, morango, pepinos, pimenta, pimentão, repolhos, tomates, vagem;

V - RAMO 5 – TEMPEROS E CHÁS – açafrão, alecrim, alho, alho-poró, canela, cebola, cebolinha verde, coentro, colorau, cominho, cravo, louro, manjerição, mostarda, noz-moscada, orégano, pimenta, pimentão, salsa, sálvia, tempero verde e outros temperos;

VI - RAMO 6 – FLORES – violeta, lírio real, rosas, crisântemo, cravo, cravina, azaléia, begônia, holandesa, prímula, cíclame, cinéria e outras flores.

**Art. 6º** Os licenciados deverão ofertar para comercialização em sua banca, no mínimo 50% dos produtos constantes de seu ramo;

**Art. 7º** É permitido a todos os ramos o comércio dos seguintes produtos: batata branca, tomate rasteiro, cebola nacional, mamão formosa, banana caturra, maçã gala ou fuji, morango, alface, laranja valência, uva nacional comum e alho nacional, abacaxi e pêssego.

**Art. 8º** Toda comercialização no Hortomercado realizada a peso deverá ser aferida em balanças eletrônicas, sujeitas a aferição do INMETRO;

**Art. 9º** Fica estabelecido como padrão de comercialização, o uso de caixas de plástico; modelo CN 60, com capacidade de 60 litros, medidas externas 556x360x310mm e confeccionadas em polietileno de alta densidade.

Parágrafo único. Estão isentas das determinações deste artigo as mercadorias que originalmente são fornecidas com embalagem de papelão, como as frutas importadas.

## TÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 10** O Hortomercado Parobé será organizado e disciplinado por este Regulamento e pelas normas aplicáveis à espécie, além de atos complementares expedidos pela SMDet, necessários ao bom funcionamento e à solução dos casos omissos neste regulamento.

**Art. 11** O licenciamento, a fiscalização e a realização de seleções públicas do Hortomercado estarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDet.

**Art. 12** São atribuições da SMDet:

I - Realizar o processo de seleção pública para preenchimento de vagas;

- II - Fiscalizar a perfeita disposição dos varejistas nas bancas e no recinto do Hortomercado;
- III - Aplicar este Regulamento;
- IV - Fiscalizar e orientar os licenciados sobre a exposição de mercadorias;
- V - Fiscalizar o uso de uniformes por parte dos licenciados e seus auxiliares, quanto ao padrão, asseio e apresentação;
- VI - Fiscalizar a observância das medidas de higiene e limpeza, e em especial a manutenção da limpeza do local, qualidade e estado de maturação das mercadorias expostas à venda e os materiais e processos utilizados para embalagem e acondicionamento de produtos;
- VII - Fiscalizar o cumprimento dos horários de funcionamento;
- VIII - Autorizar e licenciar a utilização de elementos e equipamento de mobiliário urbano destinado à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros;

**Art. 13** Cabe aos licenciados constituírem uma comissão de representantes, com 06 (seis) membros; com mandato de 12 (doze) meses, renováveis por iguais períodos, tendo as seguintes atribuições:

- I - Servir de interlocutora entre os licenciados e a SMDET;
- II - Responsabilizar-se pela administração do rateio de despesas comuns, em especial, quanto à limpeza, segurança e manutenção do equipamento;
- III - Promover e divulgar o Hortomercado e suas atividades;
- IV - Contribuir com a SMDET, propondo e apontando soluções para a melhor administração e funcionamento do Hortomercado, e
- V - Respeitar e cumprir este regulamento.

**Art. 14** A eleição da comissão de representantes será realizada entre os licenciados, que escolherão os representantes por voto direto, sendo eleitos os 06 primeiros mais votados. Em caso de empate, será eleito o candidato mais velho (de maior idade cronológica).

§ 1º Os membros, individualmente ou a comissão como um todo, poderão ser destituídos e perderem seus mandatos nos seguintes casos:

- I - Por manifestação expressa dos licenciados de cada ramo, em número igual ou superior a dois terços, quando sua atuação não mais os representar;
- II - Automaticamente, quando vencidos seus mandatos sem que tenham sido renovados por novo processo eleitoral, ou
- III - Por determinação do Secretário da SMDET quando, comprovadamente, não cumprirem suas funções.

§ 2º Dissolvida a comissão, ou na perda de mandato, haverá nova eleição.

§ 3º Cada membro da comissão terá direito a concorrer a uma reeleição consecutiva.

### TÍTULO III DA ADMISSÃO E LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES

**Art. 15** Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDET) os procedimentos de licenciamento do Hortomercado;

**Art. 16** A ocupação de vagas disponíveis no Hortomercado ocorrerá em duas circunstâncias e através de chamamento público:

- I - Para expandir o número de bancas no Hortomercado; e
- II - Para suprir vacâncias que venham a ocorrer.

Parágrafo único. As eventuais expansões serão feitas por projetos apresentados, elaborados e aprovados na Secretaria, após análise e avaliação técnica.

**Art. 17** O comerciante selecionado através de chamamento público deverá apresentar na SMDET por ocasião do seu licenciamento:

- I - Requerimento em formulário padronizado, contendo, no mínimo, nome completo do requerente, nacionalidade, estado civil, filiação, endereço, número de telefone, e-mail e indicação do ramo de hortifrutigranjeiros que irá comercializar;

§ 1º O simples comprovante de protocolo não confere qualquer direito ao requerente.

§ 2º Os pedidos que não obedecerem ao disposto neste artigo, bem como às especificações para atividade

postulada, serão indeferidos de plano, com o conseqüente arquivamento.

**Art. 18** A autorização concedida, sempre a título precário, é pessoal, podendo ser cassada ou anulada sem que qualquer direito assista ao autorizado.

§ 1º A autorização fornecida em nome do licenciado conterà o número da banca e o ramo de produtos licenciados

§ 2º É permitido a cada licenciado o número máximo de 01 (uma) banca.

**Art. 19** O autorizado deverá exercer as atividades pessoalmente e poderá dispor de até 02 (dois) auxiliares por equipamento licenciado.

§ 1º Os auxiliares deverão ser cadastrados na SMDet, a requerimento do autorizado.

§ 2º O auxiliar deverá portar, ainda, o comprovante de seu cadastramento na SMDet.

§ 3º A comercialização só poderá ser exercida pessoalmente pelo licenciado ou, na sua ausência justificada, por um auxiliar credenciado.

**Art. 20** Os procedimentos de licenciamento aplicam-se à renovação da autorização, que deverá ser requerida no período de 60 dias que anteceda a data do seu vencimento.

§ 1º A autorização será renovada a cada 12 (doze) meses.

§ 2º Somente serão admitidas transferências de autorizações por incapacidade física definitiva ou falecimento do autorizado, assegurando-se o direito aos herdeiros, ao cônjuge ou ao companheiro.

§ 3º Decorrido o prazo referido no § 2º deste artigo e não tendo sido requerida a transferência, poderá o auxiliar requerê-la no prazo de 30 (trinta) dias, desde que registrado no órgão competente.

§ 4º Quando houver mais de um filho, o que requerer a transferência referida no § 2º deste artigo deverá comprovar a concordância dos demais, bem como a do cônjuge ou companheiro sobrevivente.

#### **TÍTULO IV DA COMERCIALIZAÇÃO**

**Art. 21** Os licenciados deverão apresentar suas mercadorias selecionadas por tipo, de acordo com o ramo a que pertencem e em perfeitas condições de consumo.

**Art. 22** Os produtos para consumo deverão ser apresentados frescos, limpos e isentos de aderência inútil.

**Art. 23** É proibida a venda ou exposição de:

I - Produtos em decomposição;

II - Produtos cortados ou descascados sem a devida proteção;

III - Produtos hortifrutigranjeiros com danos mecânicos (machucados);

IV - Produtos não autorizados; e

V - Produtos dispostos fora das bancas.

**Art. 24** Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser expostos nas bancas, não podendo estar em contato com o piso ou ao redor das bancas.

**Art. 25** No acondicionamento de alimentos a serem comercializados não é permitido o contato direto com jornais, papéis coloridos, plásticos reciclados, papéis ou filmes plásticos já usados ou com a face impressa de papeis ou plásticos.

**Art. 26** Os produtos comercializados deverão conter placas de identificação com o nome comum e preço praticado por unidade de comercialização, de forma legível e fácil compreensão pela população consumidora.

#### **TÍTULO V DA UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, LIMPEZA E MANUTENÇÃO**

**Art. 27** As vendas no Hortomercado Parobé deverão ser realizadas exclusivamente nas bancas distribuídas e

licenciadas no recinto do Hortomercado, devendo as mercadorias estar devidamente expostas nas bandejas, grades e tabuleiros e os estoques remanescentes armazenados em local próprio, na parte traseira das bancas.

**Art. 28** Cada licenciado é responsável pela limpeza de sua banca, devendo possuir dispositivo apropriado para coleta do lixo gerado, em dimensão proporcional a necessidade de sua comercialização.

**Art. 29** A limpeza das áreas comuns e circulação, bem como a manutenção geral das instalações, incluindo despesas comuns como energia elétrica, água e esgoto e materiais de consumo ficarão ao encargo dos licenciados.

**Art. 30** Cada licenciado obriga-se a participar financeiramente de toda e qualquer decisão de investimento, reforma ou adequação das instalações, previamente aprovadas e autorizadas pela SMDet, e que tenham adesão de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos licenciados estabelecidos no Hortomercado, sujeitando-se, no caso de não cumprimento da decisão majoritária, ao cancelamento do licenciamento pela SMDet.

**Art. 31** Danos ou deteriorações que venham ocorrer nos equipamentos e instalações devem ser rapidamente reparados às condições originais.

## TÍTULO VI DOS HORÁRIOS

**Art. 32** As bancas ocupadas pelos licenciados deverão ser mantidas em funcionamento regular durante o horário comercial, implicando sua paralisação ou descumprimento de horários na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 12.779/2020.

Parágrafo único. Mediante solicitação do licenciado, com apresentação das justificativas e vantajosidade, e depois de realizada avaliação técnica, poderá ser autorizado o funcionamento da banca por vinte e quatro horas.

## TÍTULO VII DAS OBRIGAÇÕES E DAS PROIBIÇÕES DOS LICENCIADOS

**Art. 33** São obrigações dos comerciantes em atividade no Hortomercado:

- I - Portar a autorização de funcionamento;
- II - Manter, em lugar visível, a identificação da banca;
- III - Comercializar os produtos autorizados, respeitando o mínimo de 50% dos produtos constantes de seu ramo;
- IV - Abster-se de praticar as condutas vedadas por Lei e por este regulamento;
- V - Manter limpo o local de trabalho e seu entorno;
- VI - Instalar coletores de lixo, conforme o estabelecido em regulamentação;
- VII - Tratar o público em geral e colegas de trabalho com urbanidade;
- VIII - Não utilizar auxiliares não cadastrados na SMDet;
- IX - Usar uniformes padronizados e crachás de identificação durante o trabalho;
- X - Conservar a higiene e a boa aparência das instalações, vestuário, mãos e utensílios utilizados na manipulação de alimentos;
- XI - Não faltar por 02 (dois) dias consecutivos ou 03 (três) alternados, no período de 30 (trinta) dias;
- XII - Manter as balanças em local que permita o comprador verificar com facilidade e exatidão peso e preços, bem como, mantê-los aferidos pelos órgãos competentes, que deverão sempre apresentar peso exato e medidas certas das mercadorias em comercialização;
- XIII - Zelar pelo logradouro público de forma a não danificar e não alterar as condições originais das instalações;
- XIV - Fazer a comercialização dos produtos exclusivamente na banca;
- XV - Cumprir o Código de Defesa do Consumidor;
- XVI - Não apregoar mercadorias;
- XVII - Não proceder de forma a dificultar o trânsito do público;
- XVIII - Não lavar mercadorias nas áreas do Hortomercado;
- XIX - Responder pelos seus atos e de seus auxiliares, prepostos ou empregados no que diz respeito às normas de funcionamento do Hortomercado ou ao uso da estrutura.



**Art. 34** No recinto do Hortomercado é proibido:

- I - Conservar mercadorias em estado de deterioração;
- II - Lavar os equipamentos e instalações com substâncias corrosivas;
- III - Utilizar produtos ou substâncias químicas nocivas à saúde;
- IV - Ingerir bebidas alcoólicas;
- V - Estacionar veículos fora dos horários estabelecidos;
- VI - Modificar equipamentos e conformação das bancas sem prévia autorização da SMDET;
- VII - Ocupar espaços comuns e de circulação com produtos para o exercício da atividade comercial, e depositar ou colocar mercadorias e/ou volumes de qualquer natureza além do limite da área que lhe foi destinada;
- VIII - Conservar material inflamável ou explosivo;
- IX - Acender fogo ou quaisquer fogos de artifício;
- X - Abandonar detritos ou mercadorias avariadas nos próprios equipamentos ou em áreas comuns;
- XI - A permanência de vendedores ou mercadorias estranhas ao Hortomercado;
- XII - Alterar por qualquer meio, a finalidade do licenciamento concedido, em especial no que diz respeito à introdução de mercadorias não licenciadas, mudança no sistema de comércio, locação, sublocação, empréstimo, fusão ou cessão de equipamento, no todo ou em parte;

## **TÍTULO VIII DAS PENALIDADES**

**Art. 35** O não cumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o autorizado, as penalidades previstas no art. 48 da Lei nº 12.779/2020.

§ 1º Na reincidência de infração da mesma natureza será aplicada a pena imediatamente superior, salvo em caso de falta grave, quando poderá ser aplicada imediatamente a penalidade de multa, seguida de cancelamento da licença.

§ 2º Mercadorias não autorizadas ficam sujeitas a imediata apreensão.

**Art. 36** Aplicar-se-á a sanção de cassação da autorização nos casos de:

- I - Interrupção da atividade por prazo superior a 30 (trinta) dias, sem o conhecimento da Secretaria;
- II - Incidências reiteradas de infrações diversas, punidas na forma da Lei e de sua regulamentação, no período de 02 (dois) anos;
- III - Perturbação do sossego e do bem-estar públicos, quando no exercício da atividade autorizada; e
- IV - Solicitação motivada por autoridade pública no exercício de suas competências.

## **TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 37** Casos omissos serão resolvidos pela SMDET, observando a legislação aplicável à espécie, em especial a Lei nº 12.779/2020.

Porto Alegre, dezembro de 2024.

**JÚLIA EVANGELISTA TAVARES**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SMDS**

## **RESOLUÇÃO 147/2024**

**PROCESSO 23.0.000096534-0**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 628/09 do Município, e por maioria absoluta de seus membros,

### **RESOLVE:**

Aprovar a inscrição de Cursos de Aprendizagem Profissional da OSC Instituto Pobres Servos da Divina Providência - Centro de Educação Profissional São João Calábria, CNPJ nº 92.726.819.0004/00 - 1) Assistente Administrativo com ênfase em instituições de saúde – CBO 422105; 2) Comércio e varejo - CBO 521110; 3) *Telemarketing* - CBO 422305; 3) Auxiliar de Escritório - CBO 411005.

Sessão Plenária nº 040/2024, 18/12/2024.

**CAROLINA AGUIRRE DA SILVA**, Presidente CMDCA.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SMDS**

## **RESOLUÇÃO 145/2024**

**PROCESSO 23.0.000003926-8**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 628/09 do Município, e por maioria absoluta de seus membros,

### **RESOLVE:**

Aprovar a solicitação da OSC Centro Educacional Profissional São João Calábria, CNPJ nº 92.726.819/0004-00, da alteração do orçamento físico-financeiro entre o projeto, apresentado no projeto “Projeto Adote um Futuro III”. Considerando que as alterações solicitadas não modificam o valor bem como o objeto do projeto.

Sessão Plenária nº 040/2024, 18 de dezembro de 2024.

**CAROLINA AGUIRRE DA SILVA**, Presidente CMDCA.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SMDS**

## **RESOLUÇÃO 144/2024**

**PROCESSO 24.0.000132250-4**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 628/09 do Município, e por maioria absoluta de seus membros,

### **RESOLVE:**

Aprovar a inscrição dos novos Cursos de Aprendizagem Profissional da OSC Instituto Pobres Servos da Divina Providência - Centro de Educação Profissional São João Calábria, CNPJ nº 92726819000-400 - 1) Assistente Administrativo – CBO 4110-19; 2) Desenvolvimento de Games – CBO 317120; 3) Design Multimídia – CBO 317120; 4) Gastronomia – CBO 513505; 5) Marcenaria – CBO 771105; 6) Mecânica Automotiva – CBO 914405; 7) Panificação de Confeitaria – CBO 848305; 8) Programação em Ciência de Dados – CBO 415115; 9) Programação *Web* – CBO 317105; 10) Robótica e Automação – CBO 731150.

Sessão Plenária nº 040/2024, 18/12/2024.

**CAROLINA AGUIRRE DA SILVA**, Presidente CMDCA.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SMDS**

**RESOLUÇÃO 142/2024**

**PROCESSO 24.0.000141148-5**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 628/09 do município, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar a renovação dos Cursos de Aprendizagem Profissional da Fundação Projeto Pescar, CNPJ nº 00.932.411/0001-15 - 1) Assistente Administrativo - a) aprendizagem profissional em Assistente Administrativo – CBO 4110-10; 2) Comércio Atacado e Varejo - aprendizagem em serviço de comércio – CBO 5211-10; 3) Auxiliar de Serviços de Importação e Exportação - Serviço de Logística – CBO 4110-45; 4) Técnico em Tecnologia da Informação - Tecnologia da Informação- CBO 13171-10.

Sessão Plenária nº 039/2024, 11/12/2024.

**CAROLINA AGUIRRE DA SILVA**, Presidente CMDCA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL 002/2024**

**RESULTADO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE GESTÃO 2025/2026**

**PROCESSO 24.0.000135586-0**

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2024, às 11h, na Secretaria Municipal de Saúde, Avenida João Pessoa, 325, 4º andar, Porto Alegre/RS, de acordo com o Decreto 18.158, de 08/01/2013, com a presença dos membros da Comissão Eleitoral designada pela Portaria 31191883 de 18/11/2024, instalou-se a mesa receptora e apuradora de votos, onde se verificou não haver qualquer irregularidade. Às 11h40min, a Comissão Eleitoral declarou encerrada a apuração com o seguinte resultado.

<b>APURAÇÃO ELEIÇÃO CSST/SMS 2025-2026</b>			
<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>MATRICULA</b>	<b>Nº VOTOS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1º FABIANA DA SILVA SANGUINÉ	487986/01	108	TITULAR
2º MAURA TAIS COSTA	1667009/01	81	TITULAR
3º SUZEL ZAMIN	459759/01	73	TITULAR
4º PAOLA CONTIERO	561268/01	71	TITULAR

5º AGNALDO ENGEL KNEVITZ	894816/02	56	TITULAR
6º MAURÍCIO FILIPPON GIACOMELLO	1672290/01	54	TITULAR
7º NEIVA RIBEIRO DEROSA	1066625/01	49	SUPLENTE
8º CLARISSA KOREN CHIAPPINI	485230/04	42	SUPLENTE
9º VERIDIANA FARIAS MACHADO	762936/02	37	SUPLENTE
10º GRAZIELA FEDERIZZI MASSIA	1109286/01	26	SUPLENTE
11 DIONATHAN TRASSANTE DE SOUZA	1427156/02	24	SUPLENTE
12 ROSA MARIA NUNES	1109324/01	24	SUPLENTE
13 ORQUIDES BATALHA DE MELO	711667/02	23	NÃO ELEITO
14 RENAN OSORIO ZBOROWSKI	1672991/01	23	NÃO ELEITO
15 EDILAINE APARECIDA TAVARES RODRIGUES	449833/01	19	NÃO ELEITO
16 MARIA RITA DA ROSA BITTENCOURT	381679/01	13	NÃO ELEITO
17 KEILA RAUBER DA SILVA	1658166/01	5	NÃO ELEITO
TOTAL		728	

Resultado conforme formulário <https://forms.gle/5hKjWubHc1WnHLdp8> (atalho [bit.ly/CSSTSMS2024](https://bit.ly/CSSTSMS2024)). Votos apurados: 803; votos nulos: 75. Total de votos válidos: 728. A Comissão eleitoral decidiu considerar eleitos os candidatos mais votados, ato viabilizado pelo disposto no Art 31º do Decreto 18.158/13, em que "Não se verificando a participação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos eleitores, a Comissão Eleitoral reunir-se-á em sessão pública para, por maioria de seus membros, decidir pela realização de nova eleição ou considerar eleitos os candidatos mais votados". Conforme o Art. 4º do Decreto 18.158/13, a CSST será de caráter paritário, compondo-se de representantes eleitos majoritariamente pelos servidores e de escolhidos pela Administração pública, para mandato de 02 (dois) anos.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2024.

**ANNELISE BARRETO KRAUSE**, Presidente da Comissão Eleitoral.

## EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

### ELEIÇÃO

#### SUPERVISOR E VICE-SUPERVISOR DO PONTO FIXO CENTRO CLÍNICO MÃE DE DEUS PROCESSO 23.16.000047561-6

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A - EPTC, de acordo com a maioria dos permissionários do PONTO FIXO CENTRO CLÍNICO MÃE DE DEUS, e tendo atendido aos requisitos do art. 50 e seguintes da Lei nº 11.582/2014 e Decreto Municipal nº 20.438/2019, HOMOLOGA a eleição de DEISE BARROS DOS SANTOS, do táxi prefixo 2248, para supervisor do ponto e de JORGE LUIS DOS SANTOS BALBUENO, do táxi prefixo 2256, para Vice-Supervisor.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2024.

**PEDRO DE SOUZA BISCH NETO**, Diretor-Presidente EPTC.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

### INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2024

#### PROCESSO 24.13.000007095-4

Estabelece a forma e os procedimentos para o Recadastramento Anual, na modalidade Prova de Vida, dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Alegre, administrado pelo PREVIMPA, para fins de manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PREVIMPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17 da Lei Complementar 1.007, de 10 de abril de 2024 e o parágrafo único do artigo 58 do Decreto 16.988, de 14 de março de 2011, e em consonância com as disposições da Lei Complementar nº 478, de 26 de setembro de 2002,

#### ESTABELECE:

**Art. 1º** O Recadastramento anual dos aposentados e pensionistas beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, administrado pelo PREVIMPA, será realizado na modalidade PROVA DE VIDA, de acordo com os procedimentos previstos nesta Instrução.

Parágrafo único. Na hipótese de recadastramento para fins de atualização dos dados cadastrais e dos dependentes dos segurados do PREVIMPA, a Prova de Vida anual dos aposentados e pensionistas poderá ser realizada na mesma oportunidade.

**Art. 2º** Os aposentados e pensionistas beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre deverão realizar anualmente a comprovação de vida, sob pena de suspensão do pagamento do benefício e demais providências decorrentes, nos termos da legislação previdenciária.

**Art. 3º** Os aposentados e pensionistas deverão realizar a prova de vida anual até o mês do seu aniversário.

**Art. 4º** A Prova de vida será realizada na Sede do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, em locais designados pela Autarquia Previdenciária do Município ou de forma digital.

**Art. 5º** No período estabelecido para a comprovação de vida os aposentados e pensionistas deverão comparecer no local e horário designados munidos de documento de identidade original válido, sem danos ao meio físico que comprometam a verificação da autenticidade ou em formato digital, conforme prazos previstos em legislação federal.

**Art. 6º** A Prova de Vida deve ser efetuada pelo aposentado ou pensionista mediante identificação, não se admitindo que a mesma seja realizada por Procurador do beneficiário, mesmo que legalmente cadastrado no PREVIMPA.

§ 1º No caso de beneficiário curatelado ou de pensionista menor de 18 (dezoito) anos a Prova de Vida será realizada por meio de seu Representante Legal, devidamente identificado, mediante a apresentação do respectivo documento de Curatela, Guarda ou Tutela e da certidão de nascimento expedida em até 30 (trinta) dias ou documento de identidade do menor.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior o Representante Legal deverá assinar Termo de Responsabilidade, ocasião em que se comprometerá, sob as penas da Lei, em comunicar o PREVIMPA o óbito do beneficiário ou qualquer evento que cesse sua condição de Representante, no período de até 30 (trinta) dias contados do fato.

§ 3º O PREVIMPA poderá agendar visita domiciliar ou hospitalar, a fim de confirmar a Prova de Vida quando realizada pelo Representante Legal, na ausência do aposentado ou pensionista.

**Art. 7º** O PREVIMPA poderá efetuar visita domiciliar ou hospitalar caso aposentado ou pensionista esteja

impossibilitado de comparecer presencialmente nos locais designados para a prova de vida, em razão de problema de saúde que o incapacite de locomover-se.

§ 1º O aposentado ou pensionista poderá se fazer representar para solicitação da visita domiciliar ou hospitalar, devendo ser informado, na ocasião, o local da visita e o telefone para contato, bem como apresentado atestado médico atualizado e com a identificação legível do Médico.

§ 2º Se o atestado médico possuir meio de autenticação de validade junto ao Conselho Regional de Medicina, poderá ser considerado como documento hábil para registro da prova de vida, dispensando a necessidade da visita domiciliar ou hospitalar.

§ 3º Somente serão efetuadas visitas domiciliares ou hospitalares no Município de Porto Alegre, nas cidades limítrofes ou que estejam localizadas a uma distância de até 30 (trinta) quilômetros de Porto Alegre.

§ 4º Se deferida, a visita domiciliar ou hospitalar será efetuada por servidores do Município e a data da visita será posterior e oportunamente informada pelo PREVIMPA.

**Art. 8º** Na impossibilidade de comparecer no PREVIMPA, o aposentado ou pensionista poderá enviar ao PREVIMPA, Declaração de Prova de Vida com firma reconhecida por autenticidade em cartório, bem como cópia (frente e verso) autenticada do documento de identidade do beneficiário.

§ 1º Aposentado ou pensionista impossibilitado de assinar a Declaração de Prova de Vida, deverá realizar por Escritura Pública Declaratória, que conste o comparecimento do beneficiário no tabelionato, para fins de comprovação de vida junto ao PREVIMPA.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, para beneficiário curatelado ou pensionista menor de 18 (dezoito) anos, deverá ser encaminhado o Termo de Responsabilidade, preenchido e assinado pelo Representante Legal, juntamente com a cópia autenticada do documento de identidade do beneficiário e do representante legal, sendo dispensado o envio da Declaração de Prova de Vida.

§ 3º Os modelos da Declaração de Prova de Vida e do Termo de Responsabilidade estão disponíveis no site do PREVIMPA, <https://prefeitura.poa.br/previmpa> ou poderão ser solicitados pelo e-mail [provadevida@previmpa.prefpoa.com.br](mailto:provadevida@previmpa.prefpoa.com.br).

**Art. 9º** O aposentado ou pensionista que se encontrar fora do país, deverá encaminhar ao PREVIMPA, cópia autenticada do documento de identidade e a declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no País em que estiver.

**Art. 10** O beneficiário que se encontrar recluso em regime fechado, ou internado em comunidade terapêutica, ou pensionista em cumprimento de medida socioeducativa, deverá comprovar tal situação por meio de declaração do Diretor da Instituição ou autoridade competente.

**Art. 11** Os servidores responsáveis pelo recebimento dos documentos, comprovantes e declarações estabelecidos nesta Instrução deverão verificar a autenticidade dos selos cartorários por meio de consulta aos *sites* dos Tribunais de Justiça ou por sinal público.

**Art. 12** O PREVIMPA poderá utilizar sistemas de provas de vida com tecnologia de biometria facial, bem como valer-se de cruzamentos de dados com bancos de dados oficiais, para a finalidade de comprovação de vida de aposentados e pensionistas no ano corrente.

Parágrafo único. Os cruzamentos de dados previstos no *caput* quando efetuados no segundo semestre do ano corrente, poderão ser utilizados para comprovação de vida até os 06 (seis) meses subseqüentes, a critério da administração da Autarquia Previdenciária.

**Art. 13** O PREVIMPA poderá requisitar informações complementares e ou realizar diligências, bem como realizar visita domiciliar com a finalidade de confirmar informações e/ou verificar possíveis fraudes ou irregularidades relativas a Prova de Vida.

**Art. 14** Findo o período regulamentar estabelecido no artigo 3º, os aposentados e pensionistas que não realizaram a prova de vida terão o pagamento do benefício suspenso a partir do mês imediatamente posterior.

Parágrafo único. Após a suspensão do pagamento, os benefícios somente serão liberados mediante a realização da Prova de Vida ou serão cessados, observados os prazos e os procedimentos estabelecidos no artigo 84 da LCM 478/2002.

**Art. 15** Não será comprovada a vida de aposentados e pensionistas sem a documentação ou de forma diferente da estabelecida nesta Instrução.

**Art. 16** O grupo de beneficiários, o período, o local e os procedimentos para realização da prova de vida poderão ser alterados a cada exercício, de acordo com as demandas institucionais do PREVIMPA, observadas as regras estabelecidas na legislação e na respectiva Instrução do Diretor-Presidente do PREVIMPA.

**Art. 17** A Equipe de Cadastro do PREVIMPA efetuará o controle e a gestão de todo o processo da prova de vida.

**Art. 18** As situações excepcionais não previstas na presente instrução serão decididas pela Presidência do PREVIMPA.

**Art. 19** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução Normativa PREVIMPA nº 005/2017.

Porto Alegre, em 23 de dezembro de 2024.

**FABIANO PRATES BEHLKE**, Diretor-Presidente.

## EDITAIS

## Editais

### GABINETE DO PREFEITO

## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO 24.0.000084805-7**

**CONTRATO:** 92961/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre.

**CONTRATADA:** ASJS Equipamentos Náuticos LTDA.

**CNPJ:** 09.534.067/0001-80.

**OBJETO:** Aquisição de dois botes infláveis, PVC Náutico/Nitrílico, cor laranja, padrão da Defesa Civil de Porto Alegre, seis lugares, comprimento mínimo 3.800,00mm, largura mínima 1.600,00mm, um par de remos, um *kit* reparo e uma bomba/fole para inflar, para Defesa Civil de Porto Alegre/Gabinete do Prefeito.

**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses a contar de 17 de dezembro de 2024.

**VALOR:** R\$ 38.596,00 (trinta e oito mil quinhentos e noventa e seis reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 100214 004480 44.90.52 1.5.00.001001 0001 - Recursos Próprios.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei Municipal nº 12.827/2021, Decreto nº 20.587/20 e subsidiariamente, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 18 de dezembro 2024.

**SEBASTIÃO MELO**, Prefeito de Porto Alegre.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO****MANIFESTAÇÃO PÚBLICA DE INTENÇÃO****PROCESSO 24.0.000150701-6**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio informa, aos órgãos e entidades não integrantes da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Porto Alegre, que realizará licitação mediante sistema de registro de preços para Material de Construção. Os interessados em participar da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar para o e-mail [upfp@portoalegre.rs.gov.br](mailto:upfp@portoalegre.rs.gov.br), no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar desta publicação, os dados do órgão, endereço para entrega e/ou execução, item(ns) e o respectivo quantitativo, conforme tabela abaixo:

<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> (Inserir nome do Ente e/ou Órgão, CNPJ, endereço para entrega e/ou execução)		
<b>Código do material ou serviço</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
1007772	Pedra britada de basalto, numero 01, limpa	-
1007798	Pedra britada numero 0 ou pedrisco	-
1007830	Po de pedra de basalto	-

Serão limitadas em 04 (quatro) as intenções de registro de preços de partícipes não integrantes da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Porto Alegre, diante das justificativas elencadas no Expediente 24.0.000007216-4, observada a preferência aos Municípios que constituem o Consórcio GRANPAL, aos demais Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre, aos órgãos e entidades do Estado do Rio Grande do Sul e demais municípios do Estado do Rio Grande do Sul e à ordem cronológica de recebimento das manifestações de interesse.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

**ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna pública a data de abertura da sessão pública da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 510/2024 – PROCESSO 24.0.000128689-3**, no sistema de Registro de Preços para a aquisição de material de construção - tijolo, cimento e cola para azulejo para diversos órgãos da Administração Municipal de Porto Alegre/RS, conforme especificações constantes no ANEXO II – Termo de Referência, integrante do Edital.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10h do dia 15 de janeiro de 2025, no *site* [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o Resultado de Julgamento final da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 475/2024 – PROCESSO 24.0.000130587-1**, aquisição de balanças digitais, antropométricas e para pesar bebês, para a Secretária Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no



ANEXO II - Termo de Referência, integrante do Edital.

**ITENS:** 1, 3, 4 E 5.

**VENCEDOR:** B.D.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

**CNPJ:** 52.496.119/0001-09.

**ITEM:** 2.

**VENCEDOR:** EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI.

**CNPJ:** 36.999.842/0001-46.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2024.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ALTERAÇÃO DE MARCA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024**

**PROCESSO 24.0.000009787-6**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre.

**CONTRATADA:** GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA.

**CNPJ:** 89.237.911/0001-40.

**OBJETO:** Troca de marca do item 04 da Ata de Registro de Preços do PE 029/2024, Documento SEI nº 28636205 - Código Material 1045459 (TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, 1,10MX6MM, 15º DE INCLINAÇÃO.) – De CONFIBRA para ETERNITE.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2024.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Administração e Patrimônio, torna público o extrato de Termo Aditivo de licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024.**

**PROCESSO:** 24.0.000022319-7.

**ATA REGISTRADA SOB O Nº:** 28899740.

**OBJETO:** Registro de Preços de MEDICAMENTOS HUMANOS BÁSICOS para a Secretaria Municipal da Saúde de Porto Alegre/RS.

**FORNECEDOR:** SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**CNPJ:** 06.294.126/0001-00.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Reequilíbrio econômico-financeiro do item 17 – (SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO, ORAL), código do material 1040203.

**VALOR UNITÁRIO DO ITEM:** item 17 passa de R\$ 0,048 para R\$ 0,0804.

**BASE LEGAL:** art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 24 do Decreto nº 22.357/2023.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2024.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretoria de Licitações e Contratos/SMAP.

## EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o Termo de Cancelamento Unilateral discriminado a seguir:

**PREGÃO ELETRÔNICO 556//2023.**

**PROCESSO:** 23.0.000112220-7.

**ATA REGISTRADA SOB O Nº 28406429/2024.**

**FORNECEDOR:** ASSERT SOLUCÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.

**CNPJ:** 47.073.383/0001-91.

**OBJETIVO:** A contar de 19/12/2024, o MUNICÍPIO dá por cancelada, unilateralmente, a Ata de Registro de Preços do PE 556/2024 com a empresa ASSERT SOLUCÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda do Instrumento firmado em 09/05/2024, no Documento SEI nº 28406429.

**BASE LEGAL:** art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 28, incisos I e III do Decreto Municipal nº 22.357/2023.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2024.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## RESULTADO RECURSO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento do Recurso Administrativo abaixo:

**RECORRENTE:** JOSE CARLOS ALMEIDA SILVA TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 07.235.486/0001-96.

**PROCESSO:** 22.0.000125599-5.

**DECISÃO:** Indeferimento.

A íntegra do julgamento do Recurso consta no Documento SEI nº 31719467.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2024.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 287/2024 – PROCESSO 24.0.000094134-0**, para o registro de preços de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA para os órgãos da Administração Municipal de Porto Alegre/RS, conforme especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência, integrante do presente Edital.

**ITEM:** 12.

**VENCEDOR:** ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

**CNPJ:** 30.925.451/0001-09.

**ITEM:** 11.

**VENCEDOR:** BOBMAX INDUSTRIA DE BOBINAS E ETIQUETAS LTDA.

**CNPJ:** 15.234.258/0001-20.

**ITENS:** 4 E 9.

**VENCEDOR:** GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.

**CNPJ:** 08.281.458/0001-78.

**ITEM:** 10.

**VENCEDOR:** INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA.

**CNPJ:** 20.772.716/0001-14.

**ITEM:** 5.

**VENCEDOR:** LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA.

**CNPJ:** 50.958.011/0001-57.

**ITEM:** 1.

**VENCEDOR:** TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.

**CNPJ:** 50.958.011/0001-57.

**ITENS:** 2, 3, 6, 7 E 8.

FRACASSADOS.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a retificação de resultado de julgamento final da licitação, publicada na Edição 7415, divulgada em 19 de dezembro de 2024:

**PREGÃO ELETRÔNICO 334/2024 – PROCESSO 24.0.000103681-1**, para registro de preços de FERRAMENTAS E FERRAGENS para os órgãos da Administração Municipal de Porto Alegre/RS, conforme especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência, integrante do Edital.

**ITENS:** 01, 02, 17, 20.

**VENCEDOR:** ELETRO CENTER MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS LTDA.

**CNPJ:** 47.629.289/0001-76.

**ITENS:** 03, 09, 10, 14.

**VENCEDOR:** MULTIFASE COMERCIAL TÉCNICA LTDA.

**CNPJ:** 03.780.326/0001-77.

**ITENS:** 04, 05, 06, 18.

**VENCEDOR:** SULFASE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA.

**CNPJ:** 36.515.614/0001-53.

**ITENS:** 07, 12, 19.

**VENCEDOR:** LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.

**CNPJ:** 26.950.671/0001-07.

**ITEM:** 13

**VENCEDOR:** CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA.

**CNPJ:** 40.044.357/0001-96.

**ITEM:** 15.

**VENCEDOR:** BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA.

**CNPJ:** 43.892.634/0001-09.

**ITEM:** 16.

**VENCEDOR:** CASA DO MECÂNICO LTDA.

**CNPJ:** 94.038.874/0001-81.

**ITENS:** 8, 11, 21, 22 E 23.  
**FRACASSADOS.**

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **RESULTADO DE JULGAMENTO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 271/2024 – PROCESSO 24.0.000087942-4**, para o Registro de Preços de material odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência, integrante do presente Edital.

**ITEM:** 10.

**VENCEDOR:** BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

**CNPJ:** 42.040.380/0001-38.

**ITENS:** 05, 14, 26 E 27.

**VENCEDOR:** DENTAL IPO LTDA.

**CNPJ:** 50.567.060/0001-69.

**ITENS:** 01, 09, 11, 12, 13, 15, 24 E 25.

**VENCEDOR:** DENTÁRIA E DIST. HOSP. PORTO ALEGRENSE LTDA.

**CNPJ:** 91.083.212/0001-35.

**ITENS:** 02, 06 E 22.

**VENCEDOR:** MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.

**CNPJ:** 05.823.205/0001-90.

**ITENS:** 08, 17, 18, 19 E 20.

**VENCEDOR:** MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

**CNPJ:** 28.857.335/0001-40.

**ITEM:** 03.

**VENCEDOR:** MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

**CNPJ:** 06.923.493/0001-18.

**ITEM:** 23.

**VENCEDOR:** MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

**CNPJ:** 10.807.173/0001-70.

**ITEM:** 04.

**VENCEDOR:** VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

**CNPJ:** 37.882.886/0001-54.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2024.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SIMPLES NACIONAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência da Receita Municipal da Secretaria Municipal da Fazenda, publica o Edital de Notificação do Simples Nacional, considerando o disposto no inciso I do parágrafo 5º do artigo 6º e no artigo 14 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2019, as pessoas jurídicas abaixo identificadas são NOTIFICADAS da vedação de ingresso no Simples Nacional. Os representantes legais poderão solicitar através do Portal de Serviços da Fazenda, <https://servicos.procempa.com.br/servicedesk/customer/portal/12/create/198>, o “Termo de Indeferimento”, no qual constará o motivo específico da vedação. É facultada a apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital.

58.419.803/0001-65	58.507.602/0001-10
58.432.595/0001-34	58.514.353/0001-90
58.474.558/0001-99	58.517.944/0001-10
58.481.260/0001-06	58.522.975/0001-60

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2024.

**LUCAS PEREIRA RODRIGUES**, Auditor-Fiscal da Receita Municipal.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA

#### NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE MULTA PROCESSO 23.0.000131776-8

**CONTRATO REGISTRADO:** 86197/2023.

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO POA DIGITAL, CNPJ 52.540.053/0001-07 - composto pelas Empresas: Explorer Call Center e Serviços Temporários LTDA, CNPJ 11.181.293/0001-77; 3P Brasil - Consultoria e Projetos de Estruturação de Parcerias Público-Privadas e Participações S.A, CNPJ 01.259.348/000160; COMM Solutions Empreendimentos e Participações LTDA, CNPJ 57.753980/0001-10; IC Consulting Elaboração de Programas LTDA, CNPJ 08.08/6685/0001 -42.

**OBJETO:** serviços de planejamento, implantação, capacitação, operação e gerenciamento da Central de Relacionamento da Prefeitura de Porto Alegre com o Cidadão (Central do Cidadão).

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da FISC156-SMTC, vem NOTIFICAR as empresas acima citadas responsáveis pelo CONSÓRCIO POA DIGITAL da intenção de aplicação de penalidade de MULTA, em função de descumprimento item 12-Cronograma de Implantação item 12.3.10, no que diz respeito a Solução Omnichannel de Atendimento via WhatsApp, Telegram (ou similar), Chat, Portal Web, e-mail, redes sociais e Aplicativo Móvel, com atendente virtual Inteligente e Integrado a um CRM conforme discriminado item 18 TR Fase do Projeto e Entregáveis, em especial apresentação de um cronograma para implantação da Solução Archpelago, no Datacenter da PMPA, *software* que foi apresentado e aceito na Prova de Conceito dia 10/08/2023 (24745475) e está sendo utilizado no Contact Center Central do cidadão desde o dia 01/02/2024, em consonância com todos os Requisitos técnicos constantes no Anexo I do TR. A notificada possui contrato firmado com o Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, sob o nº 86197/2023, para realizar a prestação de serviços de planejamento, implantação, capacitação, operação e gerenciamento da Central de Relacionamento da Prefeitura de Porto Alegre com o Cidadão (Central do Cidadão).

Pelo exposto, o Município de Porto Alegre, por intermédio do Fiscal de Contrato, designado por meio da Portaria 25981895/2023 publicada no Diário Oficial (DOPA) em 31/11/2023, sob o número de Protocolo 450471, delibera a

intenção de aplicar a penalidade de MULTA, conforme o inc. II do art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, de acordo com § 1º do Art. 15-A da Lei Municipal nº 12.827/2021, a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre - DOPA, para apresentação de defesa prévia.

O Processo 23.0.000131776-8 encontra-se à disposição dos interessados.

A defesa prévia contendo a identificação da empresa deverá ser entregue através do correio eletrônico [fiscalizacao156@portoalegre.rs.gov.br](mailto:fiscalizacao156@portoalegre.rs.gov.br).

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2024.

**ADRIANA GAMBINO DA SILVA**, Fiscal de Contrato.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO XII

PROCESSO 16.0.000053176-0

**CONTRATO SECON-PGM:** Nº 54204, Livro 840-D, Fls 294

**NÚMERO TERMO ADITIVO SECON-PGM:** 92374/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política.

**CONTRATADA:** ODETE EMILIA SACRAMENTO SEQUEIRA DE PLANAGUMA inscrita no CPF nº 221.XXX.XXX-72

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação predial do imóvel situado à Avenida Desembargador Mello Guimarães, nº 12, para sede da Subprefeitura Extremo Sul.

**OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo da locação para o período de 12/12/2024 a 11/12/2025, e expressamente contratado que o valor da locação receberá um reajuste de 3,21% conforme acordado entre as partes e em conformidade com Cláusula Terceira do Contrato, passando o Locatário a pagar mensalmente R\$ 2.600,03 (dois mil e seiscentos reais e três centavos) de valor locatício para o próximo período de 12 (doze) meses.

**MODALIDADE:** DISPENSA Nº140/2018.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 12/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 27/11/2024.

**ORIGEM DE RECURSOS:** ADMINISTRAÇÃO GERAL – SMGOV.

**BASE LEGAL:** Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2024.

**CASSIO DE JESUS TROGILDO**, Secretário Municipal de Governança Local e Coordenação Política.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

### DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no Art. 56, § 2º, da Lei Complementar 992/2023, ultimada a Instrução Administrativa do Processo, torna públicas as seguintes Decisões Finais:

		AUTO DE		
--	--	---------	--	--

PROCESSO	AUTUADO	INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
24.0.000100510-0	CLAUDIONEI MACHADO DE OLIVEIRA	1023406	ART. 29-D, IV, LC 012/1975	MULTA 50 UFMs
24.0.000095794-8	CLAUDIONEI MACHADO DE OLIVEIRA	1023420	ART. 29-C, II, "a", LC 012/1975	MULTA 500 UFMs E INTERDIÇÃO
24.0.000085021-3	CLAUDIONEI MACHADO DE OLIVEIRA	385510	ART. 29-D, IV, LC 012/1975	ADVERTÊNCIA
23.0.000116080-0	CRISTIAN BARTOCHAK	492573	ART. 29-C, II, "a", LC 012/1975	MULTA 500 UFMs E INTERDIÇÃO

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2024.

**COMISSÃO DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

## DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no Art. 56, § 2º, da Lei Complementar 992/2023, ultimada a Instrução Administrativa do Processo, torna públicas as seguintes Decisões Finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
24.0.000150171-9	HONORIO RAMOS DE OLIVEIRA	1014615	Art. 45, I, LEI 10.605/2008	MULTA 50 UFMs E APREENSÃO
24.0.000046931-5	JULIANO DO NASCIMENTO RODRIGUES	385278	Art. 45, I, LEI 10.605/2008	MULTA 50 UFMs

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2024.

**COMISSÃO DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

### EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a Instrução Administrativa do Processo Administrativo 21.0.000017778-1, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 1025045, fundamentada na Decisão Administrativa nº 288/2024 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES no valor de 500,00 UFMs a GAP Atividades Físicas EIRELI, CNPJ nº 36.104.338/0001-30.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2024.

**COLEGIADO SMAMUS**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a Instrução Administrativa do Processo Administrativo 21.0.000026570-2, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 1024077, fundamentada na Decisão Administrativa nº 392/2024 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES no valor de 237,5620 UFMs a Carlos Eduardo Godolfim, CPF 439.XXX.XXX-72.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2024.

**COLEGIADO SMAMUS**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a Instrução Administrativa do Processo Administrativo 21.0.000018708-6, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 2020301797, fundamentada na Decisão Administrativa nº 328/2024 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES no valor de 71,2686 UFMs a Tarantino Bar Ltda., CNPJ nº 22.340.869/0001-18.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2024.

**COLEGIADO SMAMUS**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a Instrução Administrativa do Processo Administrativo 21.0.000018842-2, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 2020302604, fundamentada na Decisão Administrativa nº 327/2024 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES no valor de 71,2686 UFMs a Lar de Idosos Arcanjo Gabriel, CNPJ nº 05.080.556/0001-59.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2024.

**COLEGIADO SMAMUS**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a Instrução Administrativa do Processo Administrativo 24.0.000118843-3, torna pública a decisão pela ANULAÇÃO do Auto de Infração nº 1027341, fundamentada na Decisão Administrativa nº 397/2024 do Colegiado SMAMUS.

**AUTUADO**: Villela Brasil Consultoria em Gestão Empresarial S.A., CNPJ nº 31.655.393/0001-03.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2024.

**COLEGIADO SMAMUS**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.



## EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a Instrução Administrativa do Processo Administrativo 21.0.000018633-0, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 1024136, fundamentada na Decisão Administrativa nº 254/2024 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES no valor de 71,2686 UFMs a Ilcamari Oliveira da Silva, CPF nº 421.XXX.XXX-34.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2024.

**COLEGIADO SMAMUS**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a Instrução Administrativa do Processo Administrativo 21.0.000119249-0, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 1024202, fundamentada na Decisão Administrativa nº 095/2023 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES no valor de 356,3430 UFMs a Ary Luiz Inocente, CPF nº 005.XXX.XXX-00.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2024.

**COLEGIADO SMAMUS**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### NOTIFICAÇÃO INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

**PROCESSO 23.0.000001927-5**

**TERMO REGISTRADO:** Nº 84124/2023 - SEI Nº 23.0.000001927-5.

**PARTÍCIPE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CNPJ 92.963.560/0001-60, e OSC Associação das Creches Beneficentes do R Grande do Sul - ACBERGS.

**OBJETO:** Execução do plano de trabalho vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 002/2022.

**TERMO DE PARCERIA:** Nº 004/2023.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através do órgão Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, vem NOTIFICAR a OSC Associação das Creches Beneficentes do R Grande do Sul - ACBERGS, CNPJ 90.264.268/0001-23, da intenção de aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, tendo em vista a ausência de resposta aos apontamentos de prestação de contas, descumprimento do dever de prestar contas, após contatos da equipe de análise de prestação de contas, e descumprimento das notificações administrativas da gestão de parcerias.

Pelo exposto, o Município de Porto Alegre, por intermédio da gestora de parcerias do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, designada por meio da Portaria 25686095, de 09/10/2023, delibera a intenção de aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme Cláusula Quinta do Termo de Parceria nº 001/2023 - Edital COMUI 002/2022, com base no Decreto Municipal 19.775/2017 Art. 7º, parágrafo 6º, e Art.59, e na Lei Federal 13.019/2014 Art.73.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre - DOPA, para apresentação de defesa prévia.

O Processo 23.0.000001927-5 encontra-se à disposição dos interessados.

A defesa prévia, contendo a identificação da empresa, deverá ser entregue através do correio eletrônico

egespro.smds@portoalegre.rs.gov.br.

**DANIELLE GARCIA MOROSO**, Gestora de Parcerias - Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

## **NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA**

### **PROCESSO 23.0.000004285-4**

**CONTRATO REGISTRADO Nº:** 85519/2023 - SEI Nº 23.0.000004285-4.

**PARTÍCIPIES:** Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social CNPJ 92.963.560/0001-60, e OSC Asilo Padre Cacique - CNPJ 92.978.139/0001-22.

**OBJETO:** Execução do projeto participante do Edital de Chamamento Público nº 026/2022.

**TERMO DE PARCERIA:** Nº 020/2023.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, APLICA a penalidade de ADVERTÊNCIA prevista na Lei Federal 13.019/2014 em seu artigo 63, e prevista no Decreto Municipal 19775/2017, em função de descumprimento da Cláusula Quinta do Termo de Parceria 020/2023, pelo descumprimento dos apontamentos de prestação de contas. A contratada foi notificada administrativamente, porém não atendeu aos apontamentos no prazo estabelecido, também foi notificada sobre a intenção de aplicação de advertência, e não atendeu no prazo estabelecido. A notificada possui Termo de Parceria com o Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob o nº 020/2023, para realizar o projeto vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 026/2022. Pelo exposto, o Município de Porto Alegre, representado pela gestora de parcerias do Fundo Municipal da pessoa Idosa, através da Portaria 25686095, de 09/10/2023, delibera a aplicação a penalidade de Advertência, cláusula 5.9.1 do Termo de Parceria 020/2023, conforme 73 da Lei nº 13.019/2014. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre - DOPA, para apresentação de recurso. O Processo 23.0.000004285-4 encontra-se à disposição dos interessados. O recurso contendo a identificação da OSC deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sito na Av. João Pessoa, 1105 ou através do correio eletrônico [egespro.smds@portoalegre.rs.gov.br](mailto:egespro.smds@portoalegre.rs.gov.br).

Porto Alegre, 19 dezembro de 2024.

**DANIELLE GARCIA MOROSO**, Gestora de Parcerias do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO II**

**PROCESSO 23.0.000051560-4**

**PARTÍCIPIES:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, e Organização da Sociedade Civil, Espaço, Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS.

**CONTRATO REGISTRADO SECON:** 87182/2023.

**TERMO ADITIVO REGISTRADO SECON:** 93147/2024.

**OBJETO DO CONTRATO:** Implementação do Projeto Viva bem, Viva mais, que visa qualificar o atendimento nas unidades esportivas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude para a execução de atividades esportivas para crianças, adolescentes, adultos e idosos a partir dos 06 anos, sem limite de idade, com um total de 99 aulas semanais e 396 aulas por mês e com número mínimo de 1.017 novos alunos, com a concordância da Entidade

constante no Plano de Trabalho, Doc. nº 31643834.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do Termo de Colaboração por 12 (doze) meses a contar de 20/12/2024.

**PROCESSO SEI:** 23.0.000051560-4.

**MODALIDADE:** Chamamento Público nº 012/2023.

**VALOR TOTAL:** R\$ 978.735,60 (novecentos e setenta e oito mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 108401-4148-335043999900-1.500.001.001.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Próprios.

**BASE LEGAL:** Art. 2º e 17 da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2024.

**DÉBORA RIOS GARCIA**, Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

## **EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**PROCESSO 22.0.000127767-0**

**CONCEDENTE:** Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ.

**CONVENENTE:** Vidalpro Futebol Clube.

**CNPJ:** 38.075.344/0001-32.

**CONTRATO REGISTRADO SECON:** 93134/2024.

**OBJETO:** Utilização dos recursos, destinando-se à aquisição de material permanente e bens de consumo para continuar oferecendo, com qualidade, os cursos profissionalizantes, relacionados no Plano de Trabalho, mediante repasse pela SMELJ à Entidade beneficiada, dos valores referentes à Emenda Impositiva nº 494/2022, aprovada na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024.

**VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 108401-4147-335043990000-2.706.006.000.

**BASE LEGAL:** Arts. 2º e 17 da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2024.

**DÉBORA RIOS GARCIA**, Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

## **EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**PROCESSO 17.0.000053701-2**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO REGISTRADO SECON/ANO:** 92186/2024.

**PARTÍCIPEs:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, Associação Atlética Banco do Brasil – AABB, inscrita no CNPJ sob o nº 92.839.000/0001-06, Grêmio Sargento Expedicionário Geraldo Santana, inscrito no CNPJ sob o nº 92.937.473/0001-38, Grêmio Náutico União, inscrito no CNPJ sob o nº 92.841.279/0001-54, e Sociedade de Ginástica de Porto Alegre – SOGIPA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.913.607/0001-80.

**OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo a ação conjunta dos partícipes com vista à viabilização da realização do Projeto Social Esporte Clube, para inclusão social e formação das crianças/adolescentes através do esporte, de acordo com o Plano de Trabalho, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea “a”, inciso VIII-A, da Lei 13.019/2014 e artigo 5º do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/12/2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 17/12/2024 a 16/12/2025, podendo ser prorrogável por até 24 (vinte e quatro) meses.

**VALOR:** Não há repasse de recursos financeiros.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2024.

**DÉBORA RIOS GARCIA**, Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS

### EXTRATO DE TERMO DE ADOÇÃO

PROCESSO 24.0.000080609-5

**ADOTANTE:** ELEUTERIO MOTA MARTINS (CIA DO TENIS), CNPJ 43.532.339/0001-41.

**OBJETO:** Adoção da Quadra Poliesportiva da Praça La Hire Guerra, bairro Três Figueiras.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2024.

**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) anos, contados a partir da publicação do Extrato do Instrumento.

**BASE LEGAL:** Lei nº 13.741/2023.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2024.

**ANA MARIA PELLINI**, Secretária Municipal de Parcerias.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO 24.0.000003870-5

**PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e a OSC Associação Amigos da Restinga.

**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 88978/2024.

**OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** O objeto da parceria consiste na oferta de serviço educacional de 150 vagas na etapa de educação infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, por no mínimo 12 horas diárias, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento denominada Escola Comunitária de Educação Infantil São Jorge, em prédio público, situado à Rua Stefan Hermann, nº 4, no Bairro Ponta Grossa, em Porto Alegre/RS.

**TERMO ADITIVO REGISTRADO:** 93096/2024.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Ratifica-se o objeto do Termo de Colaboração e prorroga-se a vigência do contrato por até 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2025.

**VALOR:** Valor mensal de R\$ 170.640,00 (cento e setenta mil seiscentos e quarenta reais) relativo ao atendimento de 150 vagas, no período de janeiro a dezembro de 2025 e R\$ 8.627,28 (oito mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) para o atendimento de 24 crianças de 0 (zero) a 01 (um) ano e 11 (onze) meses de idade.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01502 002917 33.50.43.08 1.500.001.000 e 01502 002917 33.50.43.08 1.550.301.000.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Salário Educação e Recurso Livre.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2024.

**MAURÍCIO GOMES DA CUNHA**, Secretário Municipal de Educação.

## **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**PROCESSO 17.0.000104631-4**

**PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e a OSC Instituição de Educação Infantil Coração Valente.

**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 71397 L.1152-D PGMCD Nº 1399 SC/1421.

**OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** O objeto da parceria consiste na oferta de serviço educacional de 119 vagas na etapa de educação infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, por no mínimo 10 horas diárias, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento denominada Escola Comunitária de Educação Infantil Coração Valente, em prédio privado, situado à Rua Felisberto Maia, nº 190, no Bairro Mário Quintana, em Porto Alegre/RS.

**TERMO ADITIVO REGISTRADO:** 93123/2024.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Ratifica-se o objeto do Termo de Colaboração e prorroga-se a vigência do contrato por até 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2025.

**VALOR:** Valor mensal de R\$ 101.711,68 (cento e um mil setecentos e onze reais e sessenta e oito centavos) relativo ao atendimento de 119 vagas, no período de janeiro a dezembro de 2025 e valor mensal extra de até R\$ 3.594,70 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) para o atendimento de 10 crianças de 0 (zero) a 01 (um) ano e 11 (onze) meses de idade.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01502 002917 33.50.43.08 1.500.001.000 e 01502 002917 33.50.43.08 1.550.301.000.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Salário Educação e Recurso Livre.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2024.

**MAURÍCIO GOMES DA CUNHA**, Secretário Municipal de Educação.

## **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**PROCESSO 17.0.000104577-6**

**PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e a OSC Associação Beneficente Nossa Senhora da Assunção - ABENSA.

**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 71040 - L.1151-D - PGMCD Nº 1077 - SC/1099.

**OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** O objeto da parceria consiste na oferta de serviço educacional de 66 vagas na etapa de educação infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, por no mínimo 10 horas diárias, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento denominada Escola Comunitária de Educação Infantil Capela Navegantes, em prédio público, situado à Av. Guaíba, nº 3955, no Bairro Vila Assunção, em Porto Alegre/RS.

**TERMO ADITIVO REGISTRADO:** 93120/2024.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Ratifica-se o objeto do Termo de Colaboração e prorroga-se a vigência do contrato por até 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2025.

**VALOR:** Valor mensal de R\$ 61.540,82 (sessenta e um mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos) relativo ao atendimento de 66 vagas, no período de janeiro a dezembro de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01502 002917 33.50.43.08 1.500.001.000 e 01502 002917 33.50.43.08 1.550.301.000.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Salário Educação e Recurso Livre.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2024.

**MAURÍCIO GOMES DA CUNHA**, Secretário Municipal de Educação.

## **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**PROCESSO 17.0.000104477-0**

**PARTÍCIPIES:** O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e a OSC CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA ORFANOTRÓFIO I.

**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 71162 - L.1151-D - PGMCD Nº 1164 - SC/ 1186.

**OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** O objeto da parceria consiste na oferta de serviço educacional de 210 vagas na etapa de educação infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, por no mínimo 10 horas diárias, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento denominada Escola Comunitária de Educação Infantil Boa Esperança - Orfanotrófio I, em prédio privado, situado à Rua Osmar dos Santos Freitas, nº 40, no Bairro Santa Tereza, CEP 90.840-405, em Porto Alegre/RS.

**TERMO ADITIVO REGISTRADO:** 93044/2024.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Ratifica-se o objeto do Termo de Colaboração e prorroga-se a vigência do contrato por até 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2025.

**VALOR:** Valor mensal de R\$ 179.491,20 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) relativo ao atendimento de 210 vagas, no período de janeiro a dezembro de 2025 e valor mensal extra de até R\$ 10.784,10 (dez mil setecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) para o atendimento de 30 crianças de 0 (zero) a 01 (um) ano e 11 (onze) meses de idade.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01502 002917 33.50.43.08 1.500.001.000 e 01502 002917 33.50.43.08 1.550.301.000.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Salário Educação e Recurso Livre.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2024.

**MAURÍCIO GOMES DA CUNHA**, Secretário Municipal de Educação.

## **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**PROCESSO 17.0.000104486-9**

**PARTÍCIPIES:** O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e a OSC ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA PRIMEIRA UNIDADE.

**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 71229 - L.1151-D - PGMCD N° 1231 - SC/1253.

**OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** O objeto da parceria consiste na oferta de serviço educacional de 71229 - L.1151-D - PGMCD N° 1231 - SC/1253 para crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, por no mínimo 12 horas diárias, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento denominada Escola Comunitária de Educação Infantil Aprendendo Feliz, em prédio privado, situado à Rua Cirio Amaral de Oliveira, nº 403, no Bairro Restinga, CEP 91790-260, em Porto Alegre/RS.

**TERMO ADITIVO REGISTRADO:** 92983/2024.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Ratifica-se o objeto do Termo de Colaboração e prorroga-se a vigência do contrato por até 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2025.

**VALOR:** Valor mensal de R\$ 207.043,20 (duzentos e sete mil quarenta e três reais e vinte centavos) relativo ao atendimento de 182 vagas, no período de janeiro a dezembro de 2025 e R\$ 7.189,40 (sete mil cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos) para o atendimento de 20 crianças de 00 (zero) a 01 (um) ano e 11 (onze) meses de idade.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01502 002917 33.50.43.08 1.500.001.000 e 01502 002917 33.50.43.08 1.550.301.000.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Salário Educação e Recurso Livre.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2024.

**MAURÍCIO GOMES DA CUNHA**, Secretário Municipal de Educação.

## **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**PROCESSO 20.0.000058826-2**

**PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e a OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO - ABENSA.

**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 74732/2021.

**OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** O objeto da parceria consiste na oferta de serviço educacional de 150 vagas na etapa de educação infantil para crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, por no mínimo 10 horas diárias, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento denominada Escola Comunitária de Educação Infantil Irmão Francisco Cornalle, em prédio público, situado à Avenida Saturnino de Brito, nº 1425 - Vila Jardim - CEP 91320-001, em Porto Alegre/RS.

**TERMO ADITIVO REGISTRADO:** 93072/2024.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Ratifica-se o objeto do Termo de Colaboração e prorroga-se a vigência do contrato por até 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2025.

**VALOR:** Valor mensal de R\$ 128.208,00 (cento e vinte e oito mil duzentos e oito reais) relativo ao atendimento de 150 vagas, no período de janeiro a dezembro de 2025 e R\$ 10.784,10 (dez mil setecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) para o atendimento de 30 crianças de 00 (zero) a 01 (um) ano e 11 (onze) meses de idade.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01502 002917 33.50.43.08 1.500.001.000 e 01502 002917 33.50.43.08 1.550.301.000.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Salário Educação e Recurso Livre.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2024.

**MAURÍCIO GOMES DA CUNHA**, Secretário Municipal de Educação.

## EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO 17.0.000104304-8

**PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e a OSC ASSOCIAÇÃO INSTRUÇÃO E CARIDADE.

**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 71269 - L.1151-D - PGMCD N° 1271 - SC/1293.

**OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** O objeto da parceria consiste na oferta de serviço educacional de 90 vagas na etapa de educação infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, por no mínimo 10 horas diárias, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento denominada Escola Comunitária de Educação Infantil Antônio Gianelli II - Loteamento Cavalhada, em prédio Público, situado à Rua Monsenhor Rubens Neis, nº 731, no Bairro Cavalhada, CEP 91.920-266, em Porto Alegre/RS.

**TERMO ADITIVO REGISTRADO:** 93031/2024.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Ratifica-se o objeto do Termo de Colaboração e prorroga-se a vigência do contrato por até 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2025.

**VALOR:** Valor mensal de R\$ 76.924,80 (setenta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) relativo ao atendimento de 90 vagas, no período de janeiro a dezembro de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01502 002917 33.50.43.08 1.500.001.000 e 01502 002917 33.50.43.08 1.550.301.000.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Salário Educação e Recurso Livre.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2024.

**MAURÍCIO GOMES DA CUNHA,** Secretário Municipal de Educação.

## EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO 17.0.000108281-7

**PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e a OSC CLUBE DE MÃES CORRENTE INFINITA.

**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 71445 - L.1152-D - PGMCD N° 1447 - SC / 1469.

**OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** O objeto da parceria consiste na oferta de serviço educacional de 126 vagas na etapa de educação infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, por no mínimo 10 horas diárias, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento denominada Escola Comunitária de Educação Infantil Negrinho do Pastoreio, em prédio público, situado à Rua WOLFRAM METZLER nº 21, Bairro RUBEM BERTA, CEP 91.250-320, em Porto Alegre/RS.

**TERMO ADITIVO REGISTRADO:** 93127/2024.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Ratifica-se o objeto do Termo de Colaboração e prorroga-se a vigência do contrato por até 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2025.

**VALOR:** Valor mensal de R\$ 107.694,72 (cento e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) relativo ao atendimento de 126 vagas, no período de janeiro a dezembro de 2025 e R\$ 12.940,92 (doze mil novecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos) para o atendimento de 36 crianças de 0 (zero) a 01 (um) ano e 11 (onze) meses de idade.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01502 002917 33.50.43.08 1.500.001.000 e 01502 002917 33.50.43.08 1.550.301.000.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Salário Educação e Recurso Livre.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes.



Porto Alegre, 20 de dezembro de 2024.

**MAURÍCIO GOMES DA CUNHA**, Secretário Municipal de Educação.

## **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**PROCESSO 17.0.000104739-6**

**PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e a OSC ASSOCIAÇÃO ESCOLAR DESENVOLVENDO O SABER.

**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 71102 - L.1151-D - PGMCD N° 1121 - SC/1143.

**OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** O objeto da parceria consiste na oferta de serviço educacional de 59 vagas na etapa de educação infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, por no mínimo 10 horas diárias, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento denominada Escola Comunitária de Educação Infantil Pequeno Príncipe, em prédio Público, situado à Rua Viuvinha, nº 275, no Bairro Jardim Carvalho, CEP 91.430-817, em Porto Alegre/RS, Microrregião Leste.

**TERMO ADITIVO REGISTRADO:** 93010/2024.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Ratifica-se o objeto do Termo de Colaboração e prorroga-se a vigência do contrato por até 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2025.

**VALOR:** Valor mensal de R\$ 60.514,13 (sessenta mil quinhentos e quatorze reais e treze centavos) relativo ao atendimento de 59 vagas, no período de janeiro a dezembro de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01502 002917 33.50.43.08 1.500.001.000 e 01502 002917 33.50.43.08 1.550.301.000.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Salário Educação e Recurso Livre.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2024.

**MAURÍCIO GOMES DA CUNHA**, Secretário Municipal de Educação.

## **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**PROCESSO 17.0.000104782-5**

**PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e a OSC ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA RESTINGA.

**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 71249 - L.1151-D - PGMCD N° 1251 - SC/1273 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

**OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** O objeto da parceria consiste na oferta de serviço educacional de 280 vagas na etapa de educação infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, por no mínimo 12 horas diárias, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento denominada Escola Comunitária de Educação Infantil Professora Vivi Reis, em prédio público, situado à Rua Capitão Pedroso, nº 540, no Bairro Restinga, CEP 91.790-790, em Porto Alegre/RS, Microrregião Restinga.

**TERMO ADITIVO REGISTRADO:** 93021/2024.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Ratifica-se o objeto do Termo de Colaboração e prorroga-se a vigência do contrato por até 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2025.

**VALOR:** Valor mensal de R\$ 318.528,00 (trezentos e dezoito mil quinhentos e vinte e oito reais) relativo ao

atendimento de 280 vagas, no período de janeiro a dezembro de 2025 e R\$ 10.065,16 (dez mil sessenta e cinco reais e dezesseis centavos) para o atendimento de 28 crianças de 0 (zero) a 01 (um) ano e 11 (onze) meses de idade.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01502 002917 33.50.43.08 1.500.001.000 e 01502 002917 33.50.43.08 1.550.301.000.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Salário Educação e Recurso Livre.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2024.

**MAURÍCIO GOMES DA CUNHA**, Secretário Municipal de Educação.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

**PROCESSO 22.0.000129667-5**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação.

**CONTRATADA:** ARA LOCAÇÕES LTDA.

**TERMO DE CONTRATO REGISTRADO:** 80076/2022.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar de 28/10/2024.

**OBJETO DO TERMO DE CONTRATO:** A manutenção de bombas hidráulicas e motores elétricos, instalados nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, para atender a Secretaria Municipal de Educação nas escolas municipais.

**TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO:** 92851/2024.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Retificação da data constante na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA do termo aditivo Nº 91746/ 2024 - SEI Nº 22.0.000129667-5.

**VALOR:** R\$ 101.477,88 (cento e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01501-002558-33.90.39.04-1.5.00.020001.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**MODALIDADE:** PE 183/2022.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar Municipal nº 881/2020, da Lei Municipal n. 12.827/2021, do Decreto nº 20.587/2020, do Decreto nº 20.813/2020, do Decreto nº 11.555/1996, OS 07/2020 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 19 de Dezembro de 2024.

**MAURÍCIO GOMES DA CUNHA**, Secretário Municipal de Educação.

## EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**PROCESSO 19.0.000071572-0**

**PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e a OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMURT AMURTEL.

**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 71495 - L.1152-D - PGMCD Nº 1493 - SC/1515.

**OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** O objeto da parceria consiste na oferta de serviço educacional de 112 vagas na etapa de educação infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada

integral, por no mínimo 10 horas diárias, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento denominada Escola Comunitária de Educação Infantil Ananda Marga - Belém Novo, em prédio público, situado à Rua Eustáquio Inácio Silveira, nº 290, no Bairro Belém Novo, em Porto Alegre/RS.

**TERMO ADITIVO REGISTRADO:** 93055/2024.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Ratifica-se o objeto do Termo de Colaboração e prorroga-se a vigência do contrato por até 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2025.

**VALOR:** Valor mensal de R\$ 95.728,64 (noventa e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) relativo ao atendimento de 112 vagas, no período de janeiro a dezembro de 2025 e valor mensal extra de até R\$ 8.627,28 (oito mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) para o atendimento de 24 crianças de 0 (zero) a 01 (um) ano e 11 (onze) meses de idade.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01502 002917 33.50.43.08 1.500.001.000 e 01502 002917 33.50.43.08 1.550.301.000.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Salário Educação e Recurso Livre.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2024.

**MAURÍCIO GOMES DA CUNHA**, Secretário Municipal de Educação.

## **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**PROCESSO 18.0.000026605-8**

**PARTÍCIPIES:** O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e a OSC INSTITUTO POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA.

**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 71257 - L.1151-D - PGMCD N° 1259 - SC/1281.

**OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** O objeto da parceria consiste na oferta de serviço educacional de 112 vagas na etapa de educação infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, por no mínimo 10 horas diárias, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento denominada Escola Comunitária de Educação Infantil Dom Dadeus Grings, em prédio privado, situado à Rua Beco da Vitória, nº 950, no Bairro Boa Vista do Sul, CEP 91.787-220, em Porto Alegre/RS.

**TERMO ADITIVO REGISTRADO:** 93166/2024.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Ratifica-se o objeto do Termo de Colaboração e prorroga-se a vigência do contrato por até 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2025.

**VALOR:** Valor mensal de R\$ 95.728,64 (noventa e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) relativo ao atendimento de 112 vagas, no período de janeiro a dezembro de 2025 e valor mensal extra de até R\$ 8.627,28 (oito mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) para o atendimento de 24 crianças de 0 (zero) a 01 (um) ano e 11 (onze) meses de idade.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01502 002917 33.50.43.08 1.500.001.000 e 01502 002917 33.50.43.08 1.550.301.000.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Salário Educação e Recurso Livre.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2024.

**MAURÍCIO GOMES DA CUNHA**, Secretário Municipal de Educação.

## EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO 17.0.000108544-1

**PARTÍCIPIES:** O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e a OSC Associação de Moradores da Vila Mato Grosso.

**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 71319 - L.1152-D - PGMCD N° 1321 - SC/1343.

**OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** O objeto da parceria consiste na oferta de serviço educacional de 108 vagas na etapa de educação infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, por no mínimo 12 horas diárias, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento denominada Escola Comunitária de Educação Infantil Mato Grosso, em prédio irregular, situado à Rua Octávio de Souza, nº 1818, Bairro Nonoai, CEP 90.840-350, em Porto Alegre/RS.

**TERMO ADITIVO REGISTRADO:** 93128/2024.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Ratifica-se o objeto do Termo de Colaboração e prorroga-se a vigência do contrato por até 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2025.

**VALOR:** Valor mensal de R\$ 122.860,80 (cento e vinte e dois mil oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos) relativo ao atendimento de 108 vagas, no período de janeiro a dezembro de 2025 e valor mensal extra de até R\$ 7.908,34 (sete mil novecentos e oito reais e trinta e quatro centavos) para o atendimento de 22 crianças de 0 (zero) a 01 (um) ano e 11 (onze) meses de idade.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01502 002917 33.50.43.08 1.500.001.000 e 01502 002917 33.50.43.08 1.550.301.000.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Salário Educação e Recurso Livre.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2024.

**MAURÍCIO GOMES DA CUNHA**, Secretário Municipal de Educação.

## EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO 17.0.000108503-4

**PARTÍCIPIES:** O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e a OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMURT AMURTEL.

**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 71153 - L.1151-D - PGMCD N° 1155 - SC/1177.

**OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** O objeto da parceria consiste na oferta de serviço educacional de 60 vagas na etapa de educação infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, por no mínimo 12 horas diárias, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento denominada Escola Comunitária de Educação Infantil Ananda Marga - Restinga Velha, em prédio privado, situado à Rua Manoel Faria da Rosa Primo, nº 779, no Bairro Restinga, em Porto Alegre/RS.

**TERMO ADITIVO REGISTRADO:** 93052/2024.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Ratifica-se o objeto do Termo de Colaboração e prorroga-se a vigência do contrato por até 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2025.

**VALOR:** Valor mensal de R\$ 81.907,20 (oitenta e um mil novecentos e sete reais e vinte centavos) relativo ao atendimento de 60 vagas, no período de janeiro a dezembro de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01502 002917 33.50.43.08 1.500.001.000 e 01502 002917 33.50.43.08 1.550.301.000.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Salário Educação e Recurso Livre.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2024.

**MAURÍCIO GOMES DA CUNHA**, Secretário Municipal de Educação.

## **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

### **PROCESSO 17.0.000108412-7**

**PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e a OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMURT AMURTEL.

**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 71155 - L.1151-D - PGMCD Nº 1157 - SC/1179.

**OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** O objeto da parceria consiste na oferta de serviço educacional de 53 vagas na etapa de educação infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, por no mínimo 12 horas diárias, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento denominada Escola Comunitária de Educação Infantil Ananda Marga - Restinga Nova II, em prédio privado, situado no Acesso O, nº 2051, Bairro Restinga, em Porto Alegre/RS.

**TERMO ADITIVO REGISTRADO:** 93051/2024.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Ratifica-se o objeto do Termo de Colaboração e prorroga-se a vigência do contrato por até 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2025.

**VALOR:** Valor mensal de R\$ 72.351,36 (setenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos) relativo ao atendimento de 53 vagas, no período de janeiro a dezembro de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01502 002917 33.50.43.08 1.500.001.000 e 01502 002917 33.50.43.08 1.550.301.000.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Salário Educação e Recurso Livre.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2024.

**MAURÍCIO GOMES DA CUNHA**, Secretário Municipal de Educação.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO I**

### **PROCESSO 23.0.000140656-6**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 86718/2023.

**ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO:** 93074/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre.

**CONTRATADA:** Associação dos Amigos da Cinemateca Paulo Amorim.

**CNPJ:** 91.343.103/0001-00.

**OBJETO DO CONTRATO:** concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Cinemateca Paulo Amorim.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de execução.

**MODALIDADE:** Chamamento Público 017/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2024.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30/11/2023 a 30/11/2024.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 30/11/2024 a 30/05/2024.

**BASE LEGAL:** LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2024.

**LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE**, Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO I**

**PROCESSO 23.0.000153762-8**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 87816/2023.

**ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO:** 93113/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre.

**CONTRATADA:** GERSON RODRIGUES DA SILVA 98953060087.

**CNPJ:** 41.629.997/0001-20.

**OBJETO DO CONTRATO:** concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural CONTOS E RELATOS DO CARNAVAL DE PORTO ALEGRE.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de execução.

**MODALIDADE:** Chamamento Público 017/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2024.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/01/2024 a 02/01/2025.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 03/01/2025 a 03/07/2025.

**BASE LEGAL:** LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2024.

**LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE**, Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO I**

**PROCESSO 23.0.000163608-1**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 87964/2024.

**ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO:** 93114/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre.

**CONTRATADA:** 50.913.652 ANA LUCIA BARBOSA DUARTE.

**CNPJ:** 50.913.652/0001-95.

**OBJETO DO CONTRATO:** concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural CONEXÕES E VIVÊNCIAS.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de execução.

**MODALIDADE:** Chamamento Público 017/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2024.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16/01/2024 a 15/01/2025.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 15/01/2025 a 15/07/2025.

**BASE LEGAL:** Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto 22.077, de 06 de julho de 2023 e pela Instrução Normativa 002/2023 desta Secretaria.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2024.

**LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE**, Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO 23.0.000131808-0

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 88.044/2024.

**TERMO DE RESCISÃO REGISTRADO PGM/ANO:** 93.013/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**CONTRATADA:** Motormac Rental Locação de Equipamentos Ltda.

**CNPJ:** 09.348.706/0001-13.

**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada para locação de Grupo Gerador Diesel de Emergência para o Hospital de Pronto Socorro - HPS, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre.

**OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO:** A contar de 01/04/2024, fica rescindido unilateralmente o Contrato registrado sob o N° 88044/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de Grupo Gerador Diesel de Emergência para o Hospital de Pronto Socorro (HPS), da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a empresa MOTORMAC RENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 461/2023.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de janeiro de 2024.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 19 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de março de 2024.

**VALOR:** Sem custos.

**BASE LEGAL:** Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2024.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 23.0.000112198-7

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 88.685/2024.

**TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO PGM/ANO:** 93.109/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**CONTRATADA:** Lokar Transportes Ltda.

**CNPJ:** 39.563.841/0001-42.

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de veículo com motorista (CBO 7825), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**OBJETO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO:** O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na alteração do valor contratual decorrente do reajuste previsto pelo índice IPCA, constante na Cláusula Segunda, item 2.1, do I Termo Aditivo:

"2.1 – A CONTRATADA, concorda, expressamente, que o reajuste previsto na Cláusula Quinta do Contrato, será formalizado, posteriormente, após a divulgação do índice IPCA, para o período de 12/2023 a 11/2024, ficando ciente de que não mais poderá reclamar tal correção ou ressarcimento referente ao implemento da anuidade ocorrida."

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 575/2023.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de março de 2024.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 18 de março de 2024 a 17 de março de 2026.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17 de março de 2026.

**VALOR:** Com a referida alteração, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 6.694,39 (seis mil seiscentos e

noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) a contar de 18/03/2025.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01804-004107-1.6.00.500001-33.90.39.04.

**BASE LEGAL:** Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2024.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 24.0.000144479-0**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 92.886/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**CONTRATADA:** GA & PF Transportes Ltda.

**CNPJ:** 29.324.883/0001-77.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços contínuos de locação de veículo com motorista para atender as demandas da Diretoria de Vigilância em Saúde, executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 538/2023.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de dezembro de 2024.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 13 de dezembro de 2024 a 12 de dezembro de 2025.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 de dezembro de 2025.

**VALOR:** O valor mensal da contratação é de R\$ 9.551,61 (nove mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 114.619,32 (cento e quatorze mil seiscentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), para toda a vigência estabelecida no item 2.1 deste Contrato, que serão pagos, conforme efetiva realização dos serviços, de acordo com a planilha de custos.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 01804-004039-33903904-2600502001-4502, 01804-004043-33903904-2600502001 -4502 e 01804-004112-33903904-1600501001-4501.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei Municipal nº 12.827/2021, Decreto Municipal nº 21.859/2023 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2024.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO 24.0.000091737-7**

**TERMO DE FOMENTO REGISTRADO PGM/ANO:** 90.896/2024.

**TERMO ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO:** 93.202/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**CONTRATADA:** Pronto Socorro de Olhos e Otorrino Gaúcho.

**CNPJ:** 88.328.547/0001-61.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços ambulatoriais de oftalmologia e



otorrinolaringologia, incluindo consultas, exames diagnósticos, tratamento cirúrgico e procedimentos, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) no Município de Porto Alegre, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e DDA - Documento Descritivo Assistencial.

**OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO:** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na inclusão do prestador ao Programa Nacional de Redução de Filas (PNRF) conforme CIB 616/2024 (31442848) que remaneja recursos do PNRF.

**VALORES:** O Faturamento da SMS distribui as AIH com numeração específica e contabiliza a produção ao final de cada competência, gerando relatório mensal das cirurgias realizadas e autorizando repasse dos recursos. O valor máximo a ser pago ao prestador será de R\$ 1.234.560,00 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais), remunerados conforme produção apresentada. O valor original do Contrato permanecerá inalterado.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 23 de dezembro de 2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente termo aditivo irá vigorar até fevereiro/2025, de acordo com a vigência do PNRF. O prazo de vigência do PNRF, descrito no item 4.1 deste Termo Aditivo, poderá ser prorrogado, mediante publicação de nova Portaria.

**BASE LEGAL:** Art. 124, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2024.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO 23.0.000115429-0**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 93.149/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**CONTRATADA:** TSV Hospitalar.

**CNPJ:** 54.754.327/0001-88.

**OBJETO DO CONTRATO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração dos Projetos Executivos referentes à obra de construção e ampliação do Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre (HPS), com aprovação junto aos órgãos competentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 048/2023 e seus anexos, com recursos do Município.

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 048/2023.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de dezembro de 2024.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para a conclusão dos serviços será de 10 (dez) meses a contar da data da Ordem de Início a ser emitida pela CONTRATANTE.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 19 de fevereiro de 2026.

**VALOR:** O valor total é de R\$ 1.425.580,65 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos), sendo R\$ 1.413.828,33 (um milhão quatrocentos e treze mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos) referentes à prestação de serviços, R\$ 1.742,58 (um mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) referentes ao emprego de material e R\$ 10.009,74 (dez mil nove reais e setenta e quatro centavos) referentes à utilização de equipamentos.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 8202.4364.449051-2.755302001.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Ordem de Serviço nº 006/2018, Lei Municipal nº 3.876/1974 (Normas Gerais de Empreitada), Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei Municipal nº 12.827/21, Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 7.084/1992 e demais legislações pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2024.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

### RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 135/2024

PROCESSO 24.10.000004175-8

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público a retificação do resultado do julgamento da licitação em epígrafe publicado no dia 28/11/2024:

**OBJETO:** Contratação de serviços de transporte e distribuição de água potável por veículo automotor para abastecimento público a população de Porto Alegre/RS.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria.

#### ITENS 01 E 02.

**EMPRESA:** TRANSPORTES PETRY LTDA - EPP.

**VALOR TOTAL DOS ITENS:** R\$ 8.197.118,50.

A íntegra da Ata encontra-se no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2024.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

### RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 120/2024

PROCESSO 24.10.000006907-5

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

**OBJETO:** Compressor de ar, gerador e unidade de potência a gasolina.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Próprio.

#### ITEM 02.

**EMPRESA:** RICARDO S. T. JUNIOR EIRELI.

**VALOR:** R\$ 42.000,00.

#### ITEM 03.

**EMPRESA:** SALTON CONSULTORIA E REPRESENTACAO LTDA.

**VALOR:** R\$ 5.995,96.

**ITEM 01:** FRACASSADO.

A íntegra da Ata encontra-se no *site* [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2024.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO 21.15.000004797-7

**CONTRATANTE:** Fundação de Assistência Social e Cidadania, CNPJ nº 89.525.901/0001-00.

**CONTRATADA:** GA&PF TRANSPORTES LTDA - CNPJ 29.324.883/0001-77.

**CONTRATO INICIAL:** CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 81322/2022.

**ADITAMENTO I:** FASC - CONTRATO REGISTRADO Nº 736/2024

**OBJETO DO CONTRATO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação de veículo com Motorista, para atender à Administração Pública Municipal de Porto Alegre.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA 1.1 – Conforme faculta a Cláusula Terceira do Contrato, fica este prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/12/2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE 2.1 – A CONTRATADA concorda expressamente que o reajuste previsto na Cláusula Quinta do Contrato, Item 5.4, será formalizado posteriormente, após a divulgação do índice IPCA, para o período de 27/12/2024 a 26/12/2025. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – Permanece na íntegra e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato que não foram aditadas por este Termo Aditivo, permanecendo subordinadas às regras estabelecidas pelo Decreto nº 20.813, de 27 de novembro de 2020.

**VALOR:** R\$ 99.240,00.

**RECURSO:** Tesouro Municipal.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 281/2022.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Municipal nº 881/2020, da Lei Municipal nº 12.827/2021, do Decreto nº 20.587/2020, do Decreto nº 20.813/2020, da OS 007/2020.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2024.

**CRISTIANO ATELIER RORATTO**, Presidente da FASC.

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 24.15.000002885-5

**CONTRATANTE:** Fundação de Assistência Social e Cidadania, CNPJ nº 89.525.901/0001-00.

**CONTRATADA:** SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE, CNPJ nº 92.812.049/0001-67.

**CONTRATO:** FASC - CONTRATO REGISTRADO Nº 331/2024. TERMO ADITIVO - FASC - Contrato Registrado 730.

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel situado na Rua Duque de Caxias, nº 648.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E A VIGÊNCIA -1.1 Conforme faculta a Cláusula Segunda do Contrato, fica este prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 22/01/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - 2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06004 002838 1.6.60.00400. 6070 33.90.10 606004 00002 00002.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.245/91.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2024.

**CRISTIANO ATELIER RORATTO**, Presidente da FASC.

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

PROCESSO 24.15.000002885-5

**CONTRATANTE:** Fundação de Assistência Social e Cidadania, CNPJ nº 89.525.901/0001-00.

**CONTRATADA:** SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE, CNPJ nº 92.812.049/0001-67.

**CONTRATO:** FASC - CONTRATO REGISTRADO Nº 331/2024 - TERMO DE APOSTILAMENTO FASC - Contrato Registrado 731/2024.

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel situado na Rua Duque de Caxias, nº 648.

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** ONDE SE LÊ: CONTRATADA: SPERINDE GESTÃO IMOBILIÁRIA, CNPJ nº 89.525.174/0001-81. LEIA-SE: CONTRATADA: SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE - SEC, inscrita no CNPJ nº 92.812.049/0001-67, representada pela empresa CEZAR SPERINDE FILHO & CIA. LTDA., inscrita no CNPJ nº 89.525.174/0001-81.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2024.

**CRISTIANO ATELIER RORATTO**, Presidente da FASC.

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

**PROCESSO 23.15.000008453-9**

**CONTRATANTE:** Fundação de Assistência Social e Cidadania, CNPJ nº 89.525.901/0001-00.

**CONTRATADA:** Forte Transportes Ltda. - CNPJ 08.931.788/0001-61.

**CONTRATO INICIAL:** FASC - CONTRATO REGISTRADO Nº 083/2024.

**APOSTILAMENTO II:** FASC - CONTRATO REGISTRADO Nº 733/2024.

**OBJETO DO CONTRATO:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviços de locação de 02 (dois) veículos, com Motorista (CBO 7823), para atender as necessidades das seguintes Unidades: CRAS LESTE II e LESTE I, Lote 04 e CRAS GLÓRIA CRISTAL Lote 08.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** ONDE SE LÊ: CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - 4.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor máximo total de R\$ 163.472,04 pelo período contratado, o qual será pago conforme a efetiva realização dos serviços, a saber: Lote 04 - Valor Mensal: R\$ 6.828,82 - Valor Anual R\$ 81.495,84 e LOTE 08 - Valor mensal: R\$ - 6.831,35 - Valor Anual: R\$ 81.976,20. LEIA-SE: CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - 4.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor máximo total de R\$ 163.472,04 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e quatro centavos) pelo período contratado, o qual será pago conforme a efetiva realização dos serviços, a saber: Lote 04 - Valor Mensal: R\$ 6.791,32 - Valor Anual R\$ 81.495,84 e LOTE 08 - Valor mensal: R\$ - 6.831,35 - Valor Anual: R\$ 81.976,20.

**ORIGEM RECURSO:** Tesouro Municipal.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 160/2023.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2024.

**CRISTIANO ATELIER RORATTO**, Presidente da FASC.

## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO 23.15.000000341-5**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CNPJ nº 89.525.901/0001-00.

**CONTRATADA:** ALC ASSISTENCIA TECNICA LOGISTICA E COMPONENTES PARA ELEVADORES LTDA, CNPJ 43.934.759/0001-54.

**CONTRATO:** Contrato Registrado FASC nº 014/2023 - TERMO ADITIVO I - FASC - Contrato Registrado 728/2024.

**OBJETO DO CONTRATO:** Serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva Emergencial, com fornecimento e substituição de peças, equipamentos e acessórios e serviços eventuais - incluindo todas as despesas com assistência técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros - nos equipamentos que compõem o sistema de transporte vertical do Edifício Sede da FASC.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA - 1.1 Conforme faculta a Cláusula Segunda

do Contrato, item 2.1, fica este prorrogado a contar de 21/12/2024 até 20/12/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE - 2.1 – A CONTRATADA**, concorda, expressamente, que o reajuste previsto na Cláusula Quarta do Contrato, Item 4.2.1, será formalizado posteriormente, após a divulgação do índice IPCA, para o período estipulado. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - 3.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato. **MODALIDADE:** PE 355/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6001-2608-339039160100-0001. **BASE LEGAL:** Lei 8666/93, art. 57, Inciso II.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2024.

**CRISTIANO ATELIER RORATTO**, Presidente da FASC.

**EXTRATO**  
**DE TERMO DE RECEBIMENTO DE PAGAMENTO**  
**POR INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**PROCESSO 22.15.000006290-4**

**INDENIZAÇÃO:** FASC - Contrato Registrado 719 (31555678).

**INDENIZANTE:** Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC, CNPJ 89.525.901/0001-00.

**INDENIZADA:** RENOVA TECNOLOGIA E HIGIENIZAÇÃO TEXTIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ nº 21.816.243/0001-72.

**OBJETO:** Pagamento por Indenização Administrativa da quantia de R\$ 2.026,25 (dois mil vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), referente ao serviço de higienização prestado no período de 11/01/2023 a 06/09/2023, conforme Nota Fiscal nº 1353, acostada no Evento 31180567, com a devida autorização da área pertinente, Eventos 31196720 e 25995611.

**BASE LEGAL:** O presente pagamento por indenização está fundamentado no disposto no artigo 884, do Código Civil Brasileiro, bem como, encontra-se devidamente homologado pelo Sr. Presidente da Fundação de Assistência Social e Cidadania. Pelo valor recebido, constante do Processo Administrativo nº 22.15.000006290-4, a empresa RENOVA TECNOLOGIA E HIGIENIZAÇÃO TEXTIL EIRELI, acima nominada, dá plena, total e geral quitação.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2024.

**CRISTIANO ATELIER RORATTO**, Presidente da FASC.

**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA PREGÃO 041/2024**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO 24.16.000040262-2**

**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza via licitação pelo Sistema de Registro de Preços.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA:** 10h do dia 10/01/2025.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Informações poderão ser adquiridas pelo endereço eletrônico [licit@eptc.prefpoa.com.br](mailto:licit@eptc.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2024.

**TIAGO BUENO DA CUNHA**, Diretor Administrativo-Financeiro

## EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 031/2024.

**PROCESSO:** 24.16.000030540-6.

**OBJETO:** Serviço de adesivagem em veículo.

**NÚMERO DA ORDEM DE COMPRA:** 108276

**FORNECEDOR:** LF Adesivos e Impressos LTDA, CNPJ 23.619.057/0001-79.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.460,00.

**RECURSOS:** Próprios.

**BASE LEGAL:** Art. 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016 e Art. 175, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2024.

**TIAGO BUENO DA CUNHA**, Diretor Administrativo-Financeiro.

### CHAMADA DE AVISO 2ª EDIÇÃO DE 27/12/2024

A Edição 7420 do Diário Oficial de Porto Alegre, divulgada em 27 de dezembro de 2024, publicada em 30 de dezembro de 2024, circulará em segunda edição, a fim de atender a exigências de publicações legais.

**KIMBERLY DO CANTO WINTER DOS SANTOS**,  
Gerente do Diário Oficial de Porto Alegre.

#### EXPEDIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

**PREFEITO MUNICIPAL:** Sebastião de Araújo Melo

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO:** André Luis dos Santos Barbosa

**EDIÇÃO:** Cíntia Harndt Endler, Katlyne Simoni, Kimberly do Canto Winter dos Santos, Maria de Lourdes Cordeiro, Tamires Cristiane Gomes

**ENDEREÇO:** R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

**CONTATO:** e-mail [dopa@portoalegre.rs.gov.br](mailto:dopa@portoalegre.rs.gov.br)